



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5819—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	26
PRESIDÊNCIA	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	27
DIRETORIA GERAL	28
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	40
CENTRAL DE COMPRAS	40
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	41
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	48
DIRETORIA FINANCEIRA	50
ESMAT	56

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos N°. 0028119-08.2022.8.27.2706 chave 600806935422, requerido por OTHÁVIA BEATRIZ RAMOS GUAJAJARA SILVA em face de ERNANDE DIAS SILVA, sendo o presente para INTIMAR a parte executada ERNANDE DIAS SILVA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 03 (três) dias: a)** Efetuar o pagamento do débito alimentar, que compreende as 03 (três) prestações anteriores ao ajuizamento desta ação na importância de **R\$ 2.944,80 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, e as que se vencerem no curso do processo; **b)** Provar o efetivo pagamento; ou **c)** Justificar a impossibilidade de fazê-lo; sob pena de protesto (CPC, 528, §1º), de prisão civil (CPC, 528, § 3º) ou, alternativamente e a critério da parte Exequente, expropriação de bens (CPC, 530). **CIENTIFIQUE**, "Somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento (§2º); o cumprimento da pena não o exime do pagamento das prestações vencidas e vincendas no curso do processo (§5º); verificada sua conduta procrastinatória, será cientificado ao Ministério Público dos indícios da prática do crime de abandono material, sujeitando-o às penas de detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente, na forma do art. 244 do Código Penal (art. 532 do CPC); e por fim, paga integralmente a dívida será suspensa a ordem de prisão (§6º do art. 528 do CPC)". Conste ainda no mandado que os valores deverão ser depositados/pagos na conta bancária indicada na inicial e/ou pela parte Exequente/Credora. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo

eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13782624v5** e do código CRC **254d72ed**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FABIANO RIBEIRO. Data e Hora: 13/02/2025, às 10:14:41

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000345-16.2002.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de MARIA JOSÉ LIRA DA SILVA, CLEMILTON SOUZA SILVA e **MINI CONFECÇÕES ARAGUAINA LTDA**, CNPJ/CPF nº 195.830.441-72, 216.885.831-49 e 02.2878.860/001-21, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** da presente sentença; **b)** Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **c)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **d)** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez

no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 13772532 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000014-34.2002.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, em face de PEDRO PEREIRA SOUSA, CNPJ: 01828409000163 e PEDRO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 88440891490, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"..Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso *sub judice*, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal e conseqüentemente, EXTINGO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, ?MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.**

Cepema

Intimações às partes

EXECUÇÃO PENAL AUTOS Nº 0008393-58.2016.8.27.2706. DESPACHO.

Determino à Serventia: intime-se o reeducando **PRISCILLA BRUNA ROCHA DA SILVA, brasileira, nascida aos 03/01/1988, natural de Santarém/PA, filho de Guido Alves da Silva Filho e Cinthya Rocha de Assunção**, para comparecer em cartório no prazo de 15 (quinze) dias e dar início ao cumprimento da pena, portando documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado. Araguaína, data certificada pelo sistema.

Diretoria do foro

Editais

Edital Nº 104 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA ANUAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA (PRAZO DE 5 DIAS)

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, magistrado FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, com o prazo de 5 (cinco) dias, virem ou tiverem conhecimento que, em atendimento às normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, realizar-se-á a fiscalização anual obrigatória de todos os serviços judiciários estabelecidos nos limites de sua competência, para tanto **comunica** que a Correição-Geral Ordinária ocorrerá **no período de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025**, com abertura dos trabalhos designada para **às 14h00 horas, do dia 24 de fevereiro do ano em curso, no Auditório do Fórum da Comarca de Araguaína (térreo)**, com endereço na Avenida Filadélfia, n.º 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, na cidade de Araguaína; momento em que receberá denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários, dos serviços notariais e de registro, dos serviços da justiça de paz, da polícia judiciária, das unidades prisionais e centros de internação de menores, estabelecidos na Comarca. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025). Eu, _____ (Cleitiane Alves de Barros), Secretária da Diretoria do Foro, que digitei e subscrevi.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Editais de citações com prazo de 30 dias

Procedimento Comum Cível Nº 0011771-12.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: MAIANNA MACEDO DE SOUSA

RÉU: FORBES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

EDITAL Nº 13774750

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0011771-12.2022.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por MAIANNA MACEDO DE SOUSA em desfavor de FORBES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA e BANCO DO BRASIL SA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida**, FORBES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA, na pessoa de seu representante, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 58, Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

Procedimento Comum Cível Nº 0014977-34.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RÉU: FRANCISCO GUIMARAES

FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 49, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais e **DECLARO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO**, com fulcro no art. 487, I, do CPC, para: **a) DECLARAR** a rescisão do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda do Lote/Terreno nº 07463, referente ao Lote nº 40, da Quadra nº 84, situado na Rua 67, Jardim dos Ipês II, nesta cidade; **b) DECLARAR**, em favor da parte autora: (i) retenção de 20% das parcelas pagas pelo requerido, em razão da rescisão por inadimplemento do consumidor e (ii) retenção de 5 % a título de entrada básica; **c) CONDENAR** o requerido ao pagamento de indenização de 0,25% a título de Taxa de Fruição durante o período compreendido entre a data de assinatura do Contrato até à devolução da posse precária ao vendedor/autor; **d) CONDENAR** o requerido ao pagamento do débitos relativos ao IPTU e/ou demais tributos incidentes sobre o imóvel, até a data da efetiva devolução da posse à autora/vendedora; **e) DETERMINAR** que a reintegração da posse do Lote nº 40 da Quadra 84, seja condicionada à prévia indenização da parte requerida pelas benfeitorias úteis e necessárias erigidas no local, desde que regulares ou regularizáveis perante a Municipalidade e apenas aquelas que haviam sido erigidas enquanto detentor da posse justa e de boa-fé, ou seja, enquanto o comprador/requerido ainda não havia sido formalmente constituído em mora, cujo montante deve ser apurado em sede de Liquidação de Sentença; **f) DETERMINAR** que a parte autora restitua à parte requerida eventuais valores remanescentes, após as retenções deferidas nesta sentença, incidindo correção monetária em relação às parcelas pagas durante a vigência da relação contratual, conforme índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel (IGP-M, cláusula 2ª do contrato celebrado entre às partes), bem como juros de mora a partir do trânsito em julgado da sentença, observando-se a taxa SELIC, deduzido o índice de atualização monetária do período, conforme art. 406, § 1º do CC, cujo montante poderá ser compensado com o valor das benfeitorias, conforme autoriza o art. 368 do Código Civil, tudo a ser apurado em Liquidação de Sentença. Considerando que o autor decaiu em parte mínima dos pedidos, **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 82, § 2º). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **CERTIFIQUE-SE** a data do trânsito em julgado, e **ARQUIVE-SE** com as formalidades de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Nº 00075433320188272706

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO000779)

RÉU: ALBERTO TASSANI (Espólio); ALBERTO TASSANI (DISTRIBUIDO DE LARANJA PAULISTA) Pessoa Jurídica; PAULO HENRIQUE TASSANI (Representante)

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no Evento 185, cuja parte dispositiva segue transcrita: Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva, em favor do autor, do veículo **MAN LATIN AMERICA, modelo VW 8.160 DRC, cor BRANCA, ano/modelo 2015/2015, placa QKD-3548, chassi 9531M52P8FR527106**, o que faço amparado no Decreto-lei 911/69 e suas

modificações posteriores, e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. **PROCEDA-SE** ao imediato desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, em conformidade com o art. 3º, § 9º, do Decreto-Lei 911/69, caso essa providência ainda não tenha sido implementada. Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**".

Usucapião Nº 0009422-02.2023.8.27.2706/TO

AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA

AUTOR: MARIANA GOMES MACHADO

RÉU: SALVIANO INÁCIO DOS SANTOS

RÉU: ROSA MARIA SILVESTRE

SENTENÇA

"(...)

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos e declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I do CPC.

Com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, **DECLARO** em favor dos autores a usucapião especial rural da parte do imóvel situada no Lote 71 do Loteamento Brejão II, descrito como Chácara Santa Luiza, Parcela 66, Lote 71, Brejão II, Zona Rural de Araguaína – TO, sendo parte do imóvel de matrícula nº 11.632 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína.

Condono os requeridos ao pagamento de custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º do CPC.

(...)"

Araguaína, 12 de fevereiro de 2025.

Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**.

Procedimento Comum Cível Nº 0026107-21.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RÉU: CARMELÚCIA LOPES WIZIACK

FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 35, cuja parte dispositiva segue transcrita: "*Ex positis*, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil. Sem custas finais, nos termos do artigo 90, § 3º do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordo. Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**".

Procedimento Comum Cível Nº 0012867-33.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: FOSPLAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

RÉU: ISRAEL MOREIRA DE MORAES

FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 191, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, e, em consequência, **extingo o procedimento com resolução do mérito**, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC. Como consequência, **condono o requerido ao pagamento do valor das obrigações previstas no espelho da dívida, originalmente no importe de R\$ 9.990,60 (nove mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, o qual deve ser corrigido monetariamente pelo IPCA a partir do vencimento e acrescido de juros moratórios também a contar do vencimento da obrigação, observando-se a taxa SELIC, devendo ser deduzido do cálculo dos juros moratórios o índice de atualização monetária (IPCA), conforme artigos 389 e 406, § 1º, do Código Civil. **Condono o requerido** nas custas, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**,"

USUCAPIÃO Nº 0006686-55.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PINHO

DEFENSOR(A): ALANA MENEZES AURELIO (DP9084258)

AUTOR: ADROALDO DE PINHO

DEFENSOR(A): ALANA MENEZES AURELIO (DP9084258)

RÉU: EROIDES DE OLIVEIRA COSTA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 377, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos e declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I do CPC para, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, DECLARAR em favor dos autores a usucapião extraordinária do imóvel** inscrito na matrícula nº 13.872 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, com a seguinte descrição: Lote nº 02, Quadra nº 33, situado na Rua Astolfo Leão Borges, nº 692, Setor Comercial, integrante do Loteamento Nova Araguaína, com área total de 661.52 m², Araguaína, Estado do Tocantins, sendo pela Avenida Astolfo Leão Borges 20,00 metros de frente; pela linha do fundo 20,00 metros; pela lateral direita 30,00 metros; e pela lateral esquerda 30.00 metros. **Condene o requerido** ao pagamento de custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º do CPC. **PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA** Oferecido recurso de apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões. Após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva **PROCEDA-SE** conforme CPC, artigo 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), **INTIME-SE** a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, **PROCEDA-SE** conforme CPC, art. 1.010, § 3º. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** mandado ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, para transcrição da sentença, no registro de imóveis, satisfeitas as obrigações fiscais, para fins do artigo 167, I, nº 28, da Lei de Registros Públicos. **CUMPRA-SE** o artigo 74 e seguintes do Provimento 2/2023 da CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**"

Monitória Nº 0003512-55.2018.8.27.2710/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

RÉU: GILMAR CARVALHO DE SOUSA

RÉU: CLEUDIANE TEIXEIRA OLIVEIRA

SENTENÇA

"(...)

DISPOSITIVO

Diante do exposto, e pelo que mais dos autos consta, resolvendo o processo com análise do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, e 701, § 2º, ambos do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NOS EMBARGOS OPOSTOS PELA PARTE RÉ/EMBARGANTE E, EM CONSEQUÊNCIA, CONSTITUO DE PLENO DIREITO COMO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EM FAVOR DA PARTE AUTORA/EMBARGADA A CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 40/01181-X**, no montante nominal total de R\$ 109.567,48, que deverá ser acrescido de correção monetária e juros conforme ajustado entre as partes.

Nos termos do art. 700, § 2º, do Código de Processo Civil, confiro ao mandado inicial natureza executória, devendo o presente feito, doravante, ter prosseguimento sob a forma do Livro I, Título II da parte especial do Código de Processo Civil vigente.

Em observância ao princípio da causalidade, condeneo o réu/embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, o que faço com base no art. 85, § 2º do CPC, levando-se em conta o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado, bem com o tempo exigido para o seu serviço.

Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e, oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Augustinópolis/TO, data da inclusão".

Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**.

Usucapião Nº 0007803-47.2017.8.27.2706/TO

AUTOR: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BRITO DE AGUIAR

AUTOR: JOAO NETO AMORIM DE AGUIAR

RÉU: VANDERLEIS ESTÁCIO MAIA

Fica a parte ré intimada da sentença de evento 248, em que a parte dispositiva dispõe o seguinte: "**Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos e declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I do CPC. Com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, DECLARO em favor do autor a usucapião extraordinária do imóvel inscrito na matrícula nº 3.656 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, com a seguinte descrição: Lote nº 08, da Quadra ET-8, situado à Rua Noroeste, nesta cidade, com área de 519,60 m² (quinhentos e dezenove metros e sessenta décimos quadrados), sendo pela Rua Noroeste 12,00 metros de frente; pela linha do fundo 12,00 metros; pelo lado direito 41,60 metros; e pelo lado esquerdo 45,00 metros. Condeneo o requerido ao pagamento de custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º do CPC". Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a) **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do art. 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0000930-84.2024.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do Defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal nº 5001285-89.2013.8.27.2707, Denunciado: LEANDRO SOUSA AGUIAR, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LEANDRO SOUSA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 22/08/1992, natural Araguatins/TO, filho de Lindomar de Aguiar e Maria Inês Gomes de Sousa, residente na Rua Minas Gerais atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 351, §1º, do CP, FICA INTIMADO para o dia **25/02/2025 às 16:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#/login?t=Kem+lqDbbHcSP6Gw5AGkxw==>, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3474-1499, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/01/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5000316-45.2011.8.27.2707, Denunciado: **ADELSON PEREIRA MACIEL**, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: INTIME-SE da audiência no dia **26/02/2025, as 16:00 horas**, a fim de ser inquirido na audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório, designado nos autos supra, que a justiça pública move em desfavor do mesmo. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira a atestemunha poderá entrar em contato no Fórum local-Telefone: **(63)3142-2257, nos expedientes das 12:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira**, em caso de dúvidas acerca do videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Dado e passada nesta cidade de Araguatins-TO, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/02/2025), Eu, Técnica Judiciária, que digitei.

ARRAIAS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de **15 dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites, os Autos de Ação Criminal, processo nº **00003472720238272709**, que a Justiça desta Comarca move contra o acusado **RONALDO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 05/03/1981, natural de Brasília-F, filho de Alaides Costa dos Santos, inscrita no CPF sob o nº. 720.412.181-34; encontrando-se, atualmente, em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça nos autos em epígrafe, a fim de comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, para apresentar **DEFESA PRELIMINAR** no prazo de **10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, ser interrogada e se ver processar, bem como ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **EXTRATO DA DENÚNCIA:** Diante do exposto, o Ministério Público denuncia **RONALDO COSTA DOS SANTOS** a Vossa Excelência como incurso nas penas do art. 155, §1º, do Código Penal, requerendo o recebimento desta denúncia e a instauração do devido processo legal observando o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal, citando-se o denunciado para oferecer resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para participar do processo e promover a reação defensiva à imputação, prosseguindo-se com a oitiva das pessoas abaixo arroladas e de outras eventualmente enumeradas na defesa preliminar, ultimando com o interrogatório, pedindo o Parquet, no final do processo a condenação do denunciado e aplicação de pena justa e suficiente para reprovação e prevenção do crime. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025. Eu, Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes Ramalho, digitei o presente.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00043205020248272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) **1. GABRIEL LACERDA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 502522641 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 495.967.548-90, filho de FRANCISCO BELISMAR VIEIRA DE FRANÇA e MARIA FERREIRA LACERDA DE FRANÇA; **2. MARCUS VINÍCIUS DE QUADROS LEME**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade nº 38.947.760-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 489.409.208-56, filho de CARLOS ALBERTO TEIXEIRA LEME e ELIZETE DE QUADROS, **encontrando-os** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojudos auos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções dos arts. 171, parágrafo 2º-A e 288, ambos do Código Penal, e no art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/1998, observando-se a regra do concurso material (CP, art. 69) . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO** a **CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS

2ª vara cível

Boletins de expediente

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000453-09.2011.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): Liviane Barros Toledo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 11, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] *Ex positis*, com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do

Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO:** a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escritania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000033-77.2006.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): Faria & Leda LTDA, José Carlos de Faria e Livia Leda Mourão Faria.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 25, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Ex *positis*, com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO:** a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escritania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000260-06.2016.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins.

EXECUTADO (A): Maria Katilene Pereira dos Santos.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 74, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Ex *positis*, com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO:** a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escritania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000574-63.2018.8.27.2718

EXEQUENTE: Estado do Tocantins.

EXECUTADO (A): Adiel Leal Feitosa.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 50, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Ex *positis*, com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V,

ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO:** a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002585-85.2015.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins.

EXECUTADO (A): Agrobi Veterinaria EIRELI.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 72, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Ex *positis*, com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO:** a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000419-68.2010.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): JB Pereira Costa e João Batista Pereira Costa.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 21, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000528-82.2010.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): Brito e Moura LTDA e Salomão Pereira de Brito.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 29, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Ex *positis*, com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA

CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO:** a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escritania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. **FÁBIO COSTA GONZAGA. JUIZ DE DIREITO**”.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Execução Fiscal Nº 0005245-13.2019.8.27.2713/TO

AUTOR: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

RÉU: SIRLENE PIRES MOREIRA

EDITAL Nº 13774833

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0005245-13.2019.8.27.2713, em que figuram como partes MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS contra SIRLENE PIRES MOREIRA, sendo pelo Meritíssimo Juiz determinado a expedição do presente, conforme segue: **INTIMA-SE** a executada **SIRLENE PIRES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 436.007.271-68, atualmente com endereço incerto e não sabido, para no prazo de 20 (vinte) dias, em publicação única para, querendo, se manifestar acerca do bloqueio *online* realizado no evento 106, nos termos do §3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, salientado que em sua inércia, os valores serão automaticamente convertidos em penhora. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, Raissa Karinna de Jesus Rodrigues, Estagiaria, conferi e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13774833v2** e do código CRC **927b4d78**.

Editais de citações com prazo de 30 dias

Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública Nº 0001796-52.2016.8.27.2713/TO

REQUERENTE: JOSÉ DIAS CUSTÓDIO

REQUERENTE: JOSELINO SILVA CUSTODIO

REQUERENTE: JOANINHA DIAS CUSTODIO DA LUZ

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EDITAL Nº 13778572

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0001796-52.2016.8.27.2713, em que figuram como partes CICERO DIAS CUSTÓDIO E RAIMUNDO SILVA CUSTODIO contra INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, sendo pelo Meritíssimo Juiz determinado a expedição do presente, por meio do qual segue: **INTIMA-SE** os requerentes **CICERO DIAS CUSTÓDIO E RAIMUNDO SILVA CUSTODIO**, atualmente com endereço incerto e não sabido, de todos os termos da exordial, **para, que se habilitem nos autos. a fim de regularizar o polo ativo da ação, exaurindo todas as possibilidades, incluindo-se o edital. A partir de então, o processo poderá ser declarado extinto se, após a intimação dos herdeiros, não houver habilitação nos autos, quando então restará confirmada a irregularidade da representação processual e, conseqüentemente, ausência de pressuposto processual. (TRF-4 - AC: 50061452320154047110 RS 5006145-23.2015.4.04.7110, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 22/10/2019, TERCEIRA TURMA) (grifei)**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, Raissa Karinna de Jesus Rodrigues, Escrivã Judicial, conferi e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13778572v4** e do código CRC **d41ce484**.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Intimações às partes

BOLETIM EXPEDIENTE 011/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). **Autos n. 0002785-14.2023.8.27.2713** Ação: **Guarda de Família**. Requerente: IRISLENE NEVES DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar

de laboratório, RG n. 385.584 SSP/TO, CPF n. 903.273.901-82, em face de **JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO**, brasileiro, divorciado, montador, RG e CPF de números desconhecidos, residente e domiciliado em Lisboa/Portugal, telefone/whatsapp 0041315910385484, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 43:** (...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, observada a regularidade processual, acolho o judicioso parecer do Ministério Público e julgo PROCEDENTE a ação de guarda com alimentos e regulamentação da convivência, manejada por IRISLENE NEVES DE SOUSA, contra JOÃO CARLOS PEREIRA COUTINHO, para conceder a guarda unilateral de: João Félix Neves Coutinho, em favor da requerente (CC, artigo 1.584, inciso II), reservado ao requerido o direito de visitas, observado o regime padrão descrito acima, bem como, o dever de pagar alimentos (CC, artigo 1.694, parágrafo primeiro), em caráter definitivo, no valor correspondente a um salário mínimo, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário para conta em nome de João Felix Neves Coutinho, sem prejuízo do pagamento de cinquenta por cento das despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas e com materiais escolares, quando ocorrerem e mediante comprovação. Com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, transitado em julgado, lavre-se o termo de guarda. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, e sem honorários advocatícios, ante a revelia do requerido; oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 03 de fevereiro de 2025. Doutor Jacobine Leonardo. Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13680274v3 e do código CRC 22138bc7.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO N. 09/2025. Prazo 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0002974-55.2024.8.27.2713

O Excelentíssimo Senhor, **JACOBINE LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de Adoção Fora do Cadastro, registrada sob o n. 0002974-55.2024.8.27.2713, através deste **CITA-SE FERNANDO MARTINS BOGEA**, brasileiro, lavrador, RG n. 0539412961 SSP-MA e CPF n. 000.685.023-54, residindo em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Adoção Fora do Cadastro Nº 5000144-84.2008.8.27.2715/TO

Requerente: RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO e MARIA HELENA SOARES DA SILVA

Requerido: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS e ANA PAULA PIRES CABRAL

EDITAL Nº 13794013

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos: **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS** - Sem CPF, residente na Rua 9 (Setor Celso Alves Mourão), SN, Setor Celso Alves Mourão - Cristalândia/TO 77490000 (Residencial) e **ANA PAULA PIRES CABRAL**, sem CPF, residente na RUA 05, S/N, AEROPORTO - Cristalândia/TO 77490000 (Residencial) Obs.: Telefone: 63) 99285-4541 e (63) 9278 1573, de todo teor da sentença do evento 349 o qual segue abaixo descrito seu dispositivo final: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A ADOÇÃO** da adolescente **Maria Eduarda Pires Cabral pelos requerentes Raimundo Carlos Ribeiro e Maria Helena Soares da Silva**. E por consequência, **extingo o processo com resolução do mérito**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. 35. Anoto que, a partir desta sentença, a adotanda serão filhas dos requerentes acima nominados, tendo como avós aqueles constantes do registro dos adotantes, mantendo-se inalterados os dados relativos ao sexo, cor, data, local e hora do nascimento, mencionados no registro original. 36. Providencie a inserção dos dados da presente sentença ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento Institucional -SNA. 37. Sem custas, conforme dispõe o art. 141, §2º do ECA c/c art. 7º, inciso V da Lei Estadual 1286/01. 38. INTIMEM-SE as partes: - Ministério Público e a Defensoria Pública eletronicamente. Os requeridos pessoalmente e por meio de edital, ambos com prazo de 15 (quinze) dias. 39. Após certifique-se o trânsito em julgado, e expeça-se **ofício ao Cartório de Registro Civil** competente para que proceda ao **CANCELAMENTO DO REGISTRO CIVIL ORIGINAL e ABRA NOVO REGISTRO DE NASCIMENTO da adotada** constando os adotantes como genitores e seus ascendentes como avós, mantendo-se os demais dados do registro original e após devidamente cumprida as diligências necessárias arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. 40. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE**. 41. Cristalândia, data no sistema e-Proc. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10(Dez) dias

O Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA A VÍTIMA JOÃO CARLOS DE ALCANTARA SOUSA, brailiro, solteiro, , lavrador, nascido aos 24/11/1990, portador do RG Nº 824.895 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de Dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000933-30.2019.8.27.2701, conforme resumo abaixo transcrito: "(Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia e, via de consequência, **condeno** o acusado ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA como incurso na pena do art. 155 do Código Penal. 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de reclusão e 20 (vinte) dias multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Ausente causa de aumento ou diminuição de pena, razão que fica a pena acima dosada em definitivo. REGIME INICIAL: Fixo ao acusado o regime aberto, tendo em vista se tratar de sentenciado reincidente. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade (art. 44, CP), bem como a suspensão condicional da pena (art. 77, CP), tendo em vista se tratar de sentenciado contumaz na prática de crimes patrimoniais). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 10 dias do mês fevereiro de 2025. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10 (Dez) dias

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA RAIMUNDA DIAS SANTOS Batista, brasileira, nascida aos 09/11/1983, filha de Almira Dias dos Santos, CPF nº 032.907.801-12, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0002380-66.2023.8.27.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(Isto posto, acolho em parte o pedido contido na denúncia e condeno o acusado JOSE DA GUIA PEREIRA SOUZA, pela prática do crime capitulado no artigo 147, do Código Penal, nos termos da Lei 11.340/06. O absolvendo da infração de Vias de Fato, com base no art. 386, VII do CPP. Deste modo, utilizando da fração de 1/8 para cada circunstância judicial, a incidir sobre o intervalo de pena previsto para os respectivos tipos penais, fixo a pena-base em: 1 (um) mês de detenção. Concorre a circunstância atenuante da confissão extrajudicial e a agravante da reincidência, razão que ficam compensadas entre si. Não concorrem causas de diminuição ou de aumento de pena, razão que fica a pena acima dosada em definitivo. Fixo ao acusado o regime semiaberto, em virtude de sua reincidência (STJ - AgRg no HC: 738656 SP 2022/0123657-1, Data de Julgamento: 17/05/2022)...)".

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/07/1985, natural de Almas/TO, filho de Antônio José Cosmo da Silva e Maria de Lurdes Rodrigues, portador de RG 706.310 SSPTO e CPF 022.001.461-24, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000933-30.2019.8.27.2701, conforme resumo abaixo transcrito: "(Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia e, via de consequência, **condeno** o acusado ANTÔNIO CARLOS SOUSA E SILVA como incurso na pena do **art. 155 do Código Penal**. passando a dosá-la em: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de reclusão e 20 (vinte) dias multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. Ausente causa de aumento ou diminuição de pena, razão que fica a pena acima dosada em definitivo. Fixo ao acusado o regime aberto, tendo em vista se tratar de sentenciado reincidente. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade (art. 44, CP), bem como a suspensão condicional da pena (art. 77, CP), tendo em vista se tratar de sentenciado contumaz na prática de crimes patrimoniais.)". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos xx de mês de 2020. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, Servidor da Secretaria, , digitei, conferii.

GURUPI
1ª vara cível
Editais de citação

EDITAL Nº 13786922

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS CITANDO: HUMBERTO LUIZ DE ALMEIDA

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0001432-72.2024.8.27.2722, Procedimento Comum Cível que lhe move RAYLLANE CRISTINA PIRES ABREU, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 06781466160, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça contestação, sob pena de ser considerado revel e presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 344 e 345 do NCPC). VALOR DA CAUSA de R\$ 568.000,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, fevereiro de 2025. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 13787608 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: TRANS NATALE LTDA, RENATO MARQUES AZEVEDO, NH GIACOMIN ME, NATALE HAEITMANN GIACOMIN e MARCIEL MARTINS BORGES

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0010569-88.2018.8.27.2722, Procedimento Comum Cível que lhe move DELVINO DAL MORO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 28542290020, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça contestação, sob pena de ser considerado revel e presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 344 e 345 do NCPC). VALOR DA CAUSA de R\$ 361.485,10. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, Aos dias 13 de fevereiro de 2025. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **Baldur Rocha Giovaninni**, MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0011026-13.2024.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **EDMILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Porto Nacional-TO, filho de Izabel Caroba da Silva, nascido aos 15- 08-1980, portador do CPF n. 038.287.161-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de **art. 28 caput, da Lei 11.343/06**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **data**. Eu, **Marilton Barros Ferreira**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ação Penal n.º 0013000-85.2024.8.27.2722

Acusado: ENIVAN FRANCISCO ALVES

FINALIDADE:INTIMAÇÃO do Réu ENIVAN FRANCISCO ALVES, RG 759.562 SSP/TO), brasileiro, nascido em 08 de fevereiro de 1975, natural de Pium/TO, filho de Maria Ribeiro de Araújo e Newton Francisco Gomes, portador do RG nº 759.562 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que:1) Tome ciência da designação da audiência para tomada de depoimento especial da vítima: M.E.S.S. na forma da Lei nº 13.431/2017, no dia: 25 de Fevereiro de 2025, às 14h00min, no fórum local da comarca de Gurupi-TO. OBSERVAÇÃO:O intimado **NÃO DEVERÁ COMPARECER**, vez que se trata APENAS de depoimento especial da vítima.2) MANIFESTE-SE , caso constitua advogado(a) para sua defesa. Caso não queira/não o faça, será nomeada a Defensoria Pública neste processo.DECISÃO: "...Intime-se pessoalmente o investigado do teor da presente decisão, devendo constituir advogado, cientificando-o que a ausência de resposta fica desde já nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa no presente feito. Caso o investigado não seja encontrado para intimação pessoal, expeça-se edital de intimação para os fins citados acima..." keyla Sueli Silva da Silva-Juíza de Direito.Gurupi/TO, aos 12/02/2025. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0009702-85.2024.8.27.2722/TO

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu WALLISSON BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, filho de Reny Cândida de Sousa, nascido aos 27-04-1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 28 caput, da Lei 11.343/06. Gurupi/TO, aos 13/02/2025. Eu, FERNANDO MAIA FONSECA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri, por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra Keyla Suely Silva da Silva.

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANTÔNIO RODRIGUES RAMOS, CPF/CNPJ nº 18690386149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000633-61.2012.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **VALTER LOPES BEZERRA, CPF/CNPJ nº 78143411168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012777-33.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **VICENTE DE PAULA SANTOS, CPF/CNPJ nº 33061459120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012840-58.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **SILVEIRA RODRIGUES SOARES, CPF/CNPJ nº 48535036172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022388-27.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da Apelação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ALMIRO DE SOUZA POVOA, CPF/CNPJ nº 52069150178**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014054-62.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IDANIZETE DE PAULA SILVEIRA MELO e MARIA INACIA DA SILVEIRA, CPF/CNPJ nº 02105578187 e 59835249172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007590-44.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$

9.393,35 (nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANA FRANCISCA PONCE**, CPF/CNPJ nº 49925873134, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0022131-02.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ANA PAULA CARVALHO BATISTA**, CPF/CNPJ nº 03583958101, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0022239-31.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as **contrarrazões da Apelação**, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **SÍLVIA MARIA GARCIA JOSÉ**, CPF/CNPJ nº 02475343826 e 13498422812, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0022416-92.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as **Contrarrazões da Apelação**, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **SÍLVIA MARIA GARCIA JOSÉ**, CPF/CNPJ nº 02475343826 e 13498422812, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0022416-92.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as **Contrarrazões da Apelação**, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **FRANCISCO PEREIRA GOMES**, CPF/CNPJ nº 43158439115, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000476-25.2011.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A**, CPF/CNPJ nº 33205766000161, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0004894-81.2017.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 441,46 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ADAO RIBEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 43162568153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010978-06.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as **Contrarrazões da Apelação**, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **NILTON RIBEIRO OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 62604805120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010789-52.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **GIANCARLOS ROSA MESSIAS, CPF/CNPJ nº 80907288120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010688-15.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as Contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 13 de fevereiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30(TRINTA) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0002817-79.2020.8.27.2727 – Procedimento Comum Cível (Ação de Constituição de Servidão) proposta pela **ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, CNPJ nº 32.655.445/0001-04 em face **RITA DE CÁSSIA FERNANDES CASTRO TEIXEIRA**, CPF nº 050.901.446-13, com endereço incerto e não sabido, e que, por este meio, fica **CITADA**, nos termos do CPC, artigo 256, inciso II e § 3º, para, para, querendo, responder a ação **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de terem-se como verdadeiras as alegações formuladas pela parte autora (arts.334 e 344, NCPC) e **INTIMADA** da decisão proferida no evento 12, que deferiu a tutela provisória de urgência para o fim de autorizar a **IMISSÃO PROVISÓRIA** da requerente na posse da área de **4.8908 ha** do imóvel rural denominado Fazenda Becker (Lote 20/1 – subdivisão do Lote 20 do Loteamento Gleba Rocinha), localizado no município de Natividade/TO, com área total de 235,2004ha. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e inco. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13590633v2** e do código CRC **c4bb4361**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0001298-06.2019.8.27.2727 – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **LUZENI GUEDES**

DE CERQUEIRA, brasileira, nascida aos 20.10.1988, em Natividade-TO, filha de Severino Pinto de Cerqueira e Antônia Guedes de Cerqueira, RG n. 902.767 2º via SSP-TO e CPF n. 021.649.871-60, residente e domiciliada na Rua Novo Acordo Qd. 06 Lt. 06, Setor Sul, 3ª etapa, Natividade-TO em face de **LUZIANO PINTO DE CERQUEIRA GUEDES**, brasileiro, nascido aos 15.06.1985, em Natividade-TO, filho de Severino Pinto de Cerqueira e Antônia Guedes da Silva, RG nº 1.059.983 2ª via SSP-TO e CPF n. 021.650.391-42, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo Qd. 06 Lt. 06, Setor Sul, 3ª etapa, Natividade-TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III do CC, tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir transcrita: “...Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade relativa de **LUZIANO PINTO DE CERQUEIRA GUEDES** para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a sra. **LUZENI GUEDES DE CERQUEIRA** como curadora do Sr. **LUZIANO PINTO DE CERQUEIRA GUEDES**, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instado a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo o curador, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação**, deverá o autor **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, **cumpra-se** o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1) inscrevendo-se** a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2) publicando-se**, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. **Custas na forma da lei**, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. **Sem condenação aos ônus de sucumbência** por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado: 1) lavre-se** o termo de curatela definitiva; e **2) expeça-se** mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28.08.2024).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12453109v3** e do código CRC **e0a45fba**.

PALMAS

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0030047-51.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA brasileiro, nascido aos 13.05.1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.388 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 028.834.941-50, filho de Edivaldo Gomes da Silva Souza e de Maria José de Oliveira Barros, residente na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 53, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-142, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00300475120248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos nº 00361244720228272729, vem perante Vossa Excelência propor a presente AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, denunciando: a) RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 13.05.1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.388 SSP/TO e

inscrito no CPF sob o nº 028.834.941-50, filho de Edivaldo Gomes da Silva Souza e de Maria José de Oliveira Barros, residente na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 53, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-142; pelos seguintes fatos e fundamentos: Dos fatos 1 Noticiam os autos do incluso Inquérito Policial que, entre os dias 01/07 e 24/08/ 2022, no CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA DE PALMAS, localizado às margens da Rodovia TO020, KM 04, zonal rural, nesta capital, o denunciado RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA, obteve vantagens ilícitas em prejuízo do CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA DE PALMAS, mediante fraude, utilizando-se do aplicativo WhatsApp para cobrar valores referentes à anuidade dos associados do clube de tiro, indicando, para recebimento, uma chave PIX de sua titularidade. Dinâmica dos fatos 2 Segundo apurado, no período mencionado, o denunciado, valendo-se da condição de funcionário responsável pela secretaria do CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA DE PALMAS, contactou, via aplicativo WhatsApp, diversos associados cobrando o pagamento da anuidade do clube de tiro. 3 Durante as trocas de mensagens com os associados, o denunciado, sem autorização do clube de tiro, ofereceu descontos para pagamentos via PIX e indicou chave PIX de sua titularidade (pessoa física RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA). 4 Realizado o pagamento por parte dos associados, o denunciado recebeu os valores em sua conta e não repassou ao caixa do clube de tiro, obtendo, assim, vantagens ilícitas em proveito próprio, causando prejuízo ao CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA DE PALMAS. Do interrogatório perante a Autoridade Policial 5 Perante a autoridade policial, o denunciado RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA confessou a prática do ilícito nos moldes acima descritos, afirmando sua intenção de obter, de forma ilícita, vantagem econômica para si. Materialidade 6 Constam dos autos, diversos prints de trocas de mensagens realizadas via aplicativo WhatsApp e fotos de comprovantes de pagamentos, via PIX, destinados à conta bancária do denunciado (eventos 1 e 4). Observa-se, dos documentos, comprovantes de transferências bancárias, via PIX, efetivados pelos sócios Antônio Joel Leopoldino (R\$ 800,00, em 02/08/2022 – ANEXO 4); Bortoloti Comércio de Veículo (R\$ 2.500,00, em 14/06/2022 – ANEXO 5; Fausto Lopes dos Santos (R\$ 1.201,50, em 01/07/2022 – ANEXO 6); Marcus Ribeiro (R\$ 1.418,00, em 24/08/2022 – ANEXO 7; Maurício Motta Junquilha (R\$ 750,00, em 02/08/2022 – ANEXO 8; MJ SENA (R\$ 1.575,00 – ANEXO 9) e Rafael Scherer (R\$ 1.575,60, em 28/07/2022 – ANEXO 10) em favor do denunciado. 7 Foi juntado, aos autos, o auto de exibição e apreensão de 01 (um) chip da operadora claro, de propriedade do CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA DE PALMAS (evento 5, OUT1). Da capitulação 8 Assim agindo, o denunciado RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA incorreu nas sanções do art. 171, §2º-A do Código Penal (estelionato eletrônico), praticados em continuidade delitiva (art. 71 do CP). Do não cabimento do acordo de não persecução penal 9 O Ministério Público deixa de oferecer ANPP ao denunciado RICARDO BRUNO BARROS DE SOUZA, haja vista os fatos amoldarem-se ao capitulado no art. 171, §2º-A, do CP (estelionato eletrônico), com pena de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa. Assim, tendo em vista que a pena mínima não é inferior a 4 (quatro) anos, resta inaplicável a propositura do referido negócio jurídico, nos termos do artigo 28-A, caput, do estatuto processual. Dos requerimentos 10 Requer que seja recebida e autuada a presente ação penal, instaurando-se devido processo penal, com observância do rito ordinário. 11 Requeiro, também, que o denunciado seja citado e interrogado, bem como os informantes e testemunhas abaixo arrolados sejam intimados a depor, admitindo-se ainda todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos para ao final ser julgado e condenado. 12 Por fim, que seja fixado em sentença valor mínimo a título de reparação dos danos, materiais, no valor de R\$ 9.820,10 (nove mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), e também morais causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pela ofendida, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal e precedentes do Superior Tribunal de Justiça, in verbis: RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSO PENAL. REPARAÇÃO CIVIL DO DANO CAUSADO PELA INFRAÇÃO PENAL. ART. 387, IV, DO CPP. ABRANGÊNCIA. DANO MORAL. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Considerando que a norma não limitou e nem regulamentou como será quantificado o valor mínimo para a indenização e considerando que a legislação penal sempre priorizou o ressarcimento da vítima em relação aos prejuízos sofridos, o juiz que se sentir apto, diante de um caso concreto, a quantificar, ao menos o mínimo, o valor do dano moral sofrido pela vítima, não poderá ser impedido de fazê-lo. 2. Ao fixar o valor de indenização previsto no artigo 387, IV, do CPP, o juiz deverá fundamentar minimamente a opção, indicando o quantum que refere-se ao dano moral. 3. Recurso especial improvido. (STJ - REsp: 1585684 DF 2016/0064765-6, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 09/08/2016, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/08/2016 RT vol. 975 p. 555) Espera deferimento, Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Roberto Freitas Garcia Promotor de Justiça. DESPACHO: A denúncia oferecida pelo Ministério Público no evento inicial preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, vez que contém a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol das testemunhas. Ao analisar o procedimento policial que ampara a denúncia, depreende-se elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Ademais, não identifico a presença de quaisquer das hipóteses de rejeição previstas no artigo 395 do CPP. Assim, RECEBO A DENÚNCIA. Cite-se o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, conforme determina o artigo 396 do CPP. Não havendo resposta no prazo determinado ou se o réu, após ser citado, não nomear advogado, nomeie-se imediatamente o defensor público desta Comarca para a defesa preliminar e subsequentes atos processuais. Não localizando o acusado para citação, siga-se o estipulado no Provimento n. 02/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, especificamente nos artigos 461 e subsequentes. Quanto às diligências necessárias, DETERMINO: a) Junte-se à certidão local de antecedentes criminais do acusado em conformidade com o art. 514 do Provimento n. 2/2023 da CGJUS/ASJCGJUS; b) Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO sobre o recebimento da presente denúncia; c) Preencha-se o campo "Dados Criminais" na capa do processo, de acordo com o art. 755 do citado provimento. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art.

396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/02/2025. Eu, ANNALU ALVES DAMACENO COSTA, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Edital de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0002397-23.2024.8.27.2731/TO

REQUERENTE: VERA REGINA ALVES

REQUERIDO: ROSALINA DREBES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3º

Publicação

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0002397-23.2024.8.27.2731**, requerida por **VERA REGINA ALVES** em face de **ROSALINA DREBES**, sentenciada em 09/12/2024 (ev. 54), a qual segue transcrita: "**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** com pedido de tutela de urgência, ajuizada por VERA REGINA ALVES em face de ROSALINA DREBES. Pede a parte autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da parte requerida, assim como seja ele(a) nomeado(a) para exercer o múnus de curador(a), e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) a requerente é filha da requerida/interditanda, e que esta, atualmente, conta com 83 (oitenta e três) anos de idade, foi acometida de AVC (Acidente Vascular Cerebral) com transformação hemorrágica com sequelas (CID-10 I69) em 21/03/2024, apresentou sequelas cognitivas e motoras, necessitando de auxílio permanente de terceiros para que tenha seus interesses preservados; b) aduz que, atualmente a requerida reside com sua filha e, todas as necessidades que têm a ré são supridas com o auxílio da autora, de modo a fornecer o amparo necessário à sua mãe; c) ao final, requer que seja nomeada curadora do(a) interditando(a), inclusive, provisoriamente. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles laudo médico acerca do quadro clínico da parte requerida (RELT6 e ATESTMED5); documentos pessoais da autora e da parte requerida (RG3 e DOC_PESS4); certidão negativa de ações criminais em nome da autora (CERTANTCRIM7). Foi deferida liminar (ev.17). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de ROSALINA DREBES sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "*interdição parcial*", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, RELT6 e ATESTMED5) atesta o estado clínico da requerida, que foi acometida de AVC (Acidente Vascular Cerebral) com evolução hemorrágica com sequelas (CID-10 I69). Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de grave doença e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tampouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da genitora. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto

no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados a ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 17; **2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida ROSALINA DREBES para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora VERA REGINA ALVES como CURADORA DEFINITIVA da interditada;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sob o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Homologo a renúncia ao prazo recursal, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

Interdição/Curatela Nº 0005964-96.2023.8.27.2731/TO

REQUERENTE: SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS

REQUERIDO: MAURICIO BATISTA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3º

Publicação

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0005964-96.2023.8.27.2731**, requerida por SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS em face de MAURICIO BATISTA DOS SANTOS, sentenciada em 09/12/2024 (ev. 68), a qual segue transcrita: "**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de MAURICIO BATISTA DOS SANTOS. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição do requerido, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) *requerido é paraplégico em virtude de um AVC, segundo o laudo médico o requerido tem apresentado comportamento inadequado, bizarro, agressividade, impulsivo, nervoso, irrita com facilidade, ansioso, palavras de baixo calão contra sua cuidadora. Consta ainda no laudo médico que o paciente tem histórico de ex usuário de substâncias entorpecentes. Diante do seu estado atual e critérios psíquicos apresentados, o mesmo não tem capacidade nem física e nem psíquica. Incapaz Globalmente". CID F 23/ F 25 / F 06.9. A requerente cuida do irmão, prestando-lhe todos os cuidados necessários. O requerido não possui bens móveis ou imóveis; b) em razão da maioridade civil, a autora necessita representar o irmão, pois é ela quem cuida do irmão desde quando ele ficou incapaz, o requerido não tem filhos e não é casado e sua genitora já é idosa, não possuindo condições de cuidar devidamente do filho. Portanto, a autora vem encontrando dificuldades para auxiliar seu irmão, principalmente junto órgãos públicos, como instituições bancárias e junto ao poder judiciário, ao passo que sempre lhe exigem apresentação de termo de curatela.* Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC PESS3 e DOC PESS5), laudo médico (LAU6) cadastro do benefício (OUT8) e certidão negativa criminal (CERTANTCRIM10). Liminar deferida (ev.38). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de MAURICIO BATISTA DOS SANTOS sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa*

transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de “*interdição parcial*”, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, “*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*”. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU3), atestando que o requerido é portador de Transtornos Esquizoafetivos, Transtornos Psicóticos Agudos e Transitórios e Transtorno mental devido à lesão cerebral. Nesta audiência, após a oitiva do interditando, é possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o réu é portador de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do irmão. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 38; **2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido MAURICIO BATISTA DOS SANTOS, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora SONIA MARIA BATISTA DOS SANTOS como CURADORA DEFINITIVA do interditado;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sob o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Homologo a renúncia ao prazo recursal, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº **00044469220198272737** – chave: **583121732219**. Por este meio **INTIMAR o espólio de MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS**, ou quem for o

sucessor ou, se for o caso, os herdeiros, para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação, sob pena de cancelamento do precatório e arquivamento dos autos. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/02/2025). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. PORTO NACIONAL/TO, 12 de fevereiro de 2025. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13779424v2** e do código CRC **2064b6b3**.

1ª vara criminal **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00070972420248272737** - Crimes de Trânsito - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **CLÉCIO RODRIGUES BIENTTENCOURT**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Remanso/BA, nascido em 10/05/1986, filho de Delzita Rodrigues Bienttencourt, CPF: 044.903.251-50, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos do artigo 361, do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00000558420258272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **ANTONIO CLEITON DE CARVALHO REGO**, brasileiro, união estável, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei 11340/2006, constante em evento 6: a) Proibição de aproximação da vítima, seus familiares e testemunhas, no limite mínimo de 200 metros de distância entre esta e o requerido; b) Proibição de contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; c) Saída da vítima do local de convivência, sem perda dos direitos a bens, guarda dos filhos e alimentos. Sobre o pedido de separação de corpos, uma vez concedida a medida protetiva de proibição de aproximação, entendo que a ação principal de divórcio ou dissolução de sociedade de fato deve ser ajuizada pela ofendida perante o juízo competente, se assim desejar. Porto Nacional/TO, 12/02/2025 Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Ana Vitoria Martins Mota, estagiária, lavrei e subscrevi.

2ª vara criminal **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Número do processo: 0000979-37.2021.8.27.2737

Representado: FABIO BORGES DA COSTA

A Doutora Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam as Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal, em que figuram como **em que figuram como Representado FABIO BORGES DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 01269473689, nascido em 10/05/1981, filho de MARIA DE FATIMA BORGES DA COSTA, atualmente em local incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento das partes acima qualificadas que expediu-se o presente Edital ficando assim intimados do teor em síntese da decisão que segue: Com isso, devem ser impostas as seguintes proibições ao requerido FABIO BORGES DA COSTA, **nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento imediato do requerido do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima; 2º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus**

familiares e testemunhas; 4º) Proibição do requerido de frequentar e se aproximar da residência (Qdr. SK, Rua 07, Lote 04, Vilage Morena 2, Porto Nacional/TO) da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. A presente decisão deverá servir como mandado de intimação. Ficam as partes advertidas de que as presentes medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória, ocasião em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstre que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. No ato de intimação do agressor cite-o para que, caso queira, ofereça defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 335, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 487/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 13 de fevereiro de 2025

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2025, estabelecida pela Portaria Nº 2838/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 08 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 18h do dia 14 de fevereiro de 2025 às 11:59 do dia 21 de fevereiro de 2025**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 2838/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 08 de outubro de 2024

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 2838/2024 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 08 de outubro de 2024

Art. 3º - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

MAGISTRADO, ASSESSOR E SERVIDORES PLANTONISTAS

Período - das 18h do dia 14 de fevereiro de 2025 às 11:59 do dia 21 de fevereiro de 2025	
Magistrado	Dr. Ciro Rosa de Oliveira
Assessora	Janaina Paiva de Almeida
Servidora	Flávia Moreira dos Reis Costa (63) 98453-9002
Oficial de Justiça (Porto Nacional e Novo Acordo)	Elvanir Matos Gomes (63) 98117-0601
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	Willys Aires Pimenta (63) 99280-5190

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Guarda de Família Nº 0001897-95.2022.8.27.2740/TO

EDITAL Nº 13796057

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito auxiliando nesta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Guarda de Família, atuada sob o nº 00018979520228272740e chave sob o nº 116683672222 tendo como requerente LISETE MARANHÃO RAMOS e como requerido EUGENIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA RAMOS, sendo o presente para **CITAR** o Sr. MARCOS ANDRE BEZERRA ARAUJO inscrito no CPF/MF nº 065.275.461-90, atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para que não haja ofensa aos princípios do devido processo legal e do contraditório, nos termos em que estabelece a Constituição Federal, (artigo 5º inciso LIV e LV), intimando-o para apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias**, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-o, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei nº 8.069/90). Bem como para intimar da decisão, a qual deferiu em sede liminar, a tutela de urgência pleiteada e concedeu a guarda provisória da menor M.C.R.A. à requerente, LISETE MARANHÃO RAMOS. *DESPACHO: "Em consonância com parecer Ministerial DEFIRO pedido do evento 106 quanto à citação/intimação da parte requerida, MARCOS ANDRÉ BEZERRA ARAÚJO, via EDITAL, nos termos estabelecidos no artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se (da decisão proferida ao evento 75) por edital conforme requerido, com prazo de 20 (vinte) dias. Transcorrido o prazo do edital sem manifestação, nomeio, desde já, como curador especial a Defensoria Pública, conforme dispõe o art. 72, II e parágrafo único, do CPC. Após, intime-se o curador para apresentar a defesa (podendo se valer do art. 341, parágrafo único, do CPC). Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito"* DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (13/02/2025). Eu ROSIANE GOMES DA ROCHA DE OLIVEIRA – Servidora de Secretaria – que digitei. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO das partes requeridas: QUINTINO DE CASTRO NETO - CPF: 402.236.048-87 e SCHISLENE DE SOUZA BARRETO - CPF: 613.502.061-72 que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Nº 0006091-55.2014.827.2729 - (Chave nº 794633165214) - que lhe move BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91 e para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (ISABELLA CAROLINA DE CARVALHO BARDI). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de dezembro de 2018 Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

Cumprimento de sentença Nº 0000832-62.2022.8.27.2741/TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

REQUERIDO: ERNESTO DOS SANTOS CALHAU

ADVOGADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (DPE)

EDITAL Nº 13558586

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE quinze (15) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO**, da **1ª Escrivania Cível de Wanderlândia**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Wanderlândia tramita o processo de nº. 0000832-62.2022.8.27.2741, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de **ERNESTO DOS SANTOS CALHAU**, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada ERNESTO DOS SANTOS CALHAU, CPF: 01952620503**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento da dívida, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCP, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 65. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br)**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248 e (63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.?

Eu, **Pamela Andara Lemos Barreira Herenio, Servidor de Secretaria** da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 480, de 13 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo V da Lei nº 2.409, de 11 de novembro de 2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.436, de 19 de junho de 2024, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000001612-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sinara Cristina da Silva Pereira para a função comissionada FC-3, na Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Presidente

Portaria Nº 482, de 13 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000002340-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, na data assinalada, tenha cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, conforme segue.

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352846	Marcia Hasimoto	Analista Judiciária	C	11	C	12	16/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 440/2025 - CGJUS, de 11 de fevereiro de 2025

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO**, o art. 2º do Provimento nº 3, de 29 de junho de 2017, a qual cria, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, a Coordenadoria da Cidadania;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e o §3º do art. 17 do Regimento do Tribunal de Justiça, que confere a competência ao Corregedor em baixar atos necessários que visem disciplinar os trabalhos afetos à Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 25.0.000003227-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo das suas funções, o Juiz de Direito **MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, como Coordenador da Coordenadoria da Cidadania.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 354/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente a 3 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 427/2025 - CGJUS, de 11 de fevereiro de 2025

Altera a Portaria nº. 256, de 08 de fevereiro de 2023, que designou os integrantes do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria, estabelecida no art. 5º, II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, do Provimento nº 05/2018-CGJUS, de 28 de fevereiro de 2018, que instituiu o Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 19.0.000010782-7;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, I, da Portaria nº. 256, de 08 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - Como Coordenador do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF, o Juiz Juiz de Direito, Wellington Magalhães; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 468/2025 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Paranã, Peixe e Novo Acordo.

O Desembargador **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 3/2023, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a **Portaria Nº 397/2025 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 10 de fevereiro de 2025**, que dispôs sobre o cronograma de correições gerais ordinárias de 2025, nos serviços extrajudiciais do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, conforme o constante no processo SEI nº 24.0.000022247-6;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas Comarcas de **PARANÃ, PEIXE e NOVO ACORDO**, e nas unidades extrajudiciais pertencentes às circunscrições das referidas comarcas, na modalidade presencial.

Art. 2º. A Correição Geral Ordinária nas Comarcas acima referidas ocorrerá nas seguintes datas:

§ 1º. Nas Comarcas de Paranã e Peixe será realizada no período de 24 a 28 de fevereiro/2025.

§ 2º. Na Comarca de Novo Acordo será realizada no período de 24 a 28 de março/2025.

Art. 3º Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho** e coordenado pelo Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Dr. Marcelo Laurito Paro** e pela Coordenadora dos Serviços Notariais e de Registro, **Carla Rejany Pimenta de Andrade**.

Art. 4º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pela equipe de correição composta pelos seguintes servidores: **Ludiana Costa, Maria Victória Carvalho Silva Sales, Ronne Carlos Gomes da Silva, Paula Aguiar Lima e Letícia Gonçalves de Moura Silva**.

Art. 5º Os servidores da equipe de correição mencionados no art. 3º e 4º ficam desde logo autorizados a solicitar informações das unidades setoriais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, com vistas à instrução dos processos de correição.

Art. 6º Informar ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas Serventias Extrajudiciais correccionadas.

Art. 7º Informar as Serventias Extrajudiciais que, além dos livros, classificadores obrigatórios e as documentações, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições e/ou os termos em ordem cronológica, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos previdenciárias.

Art. 8º Todos os titulares e interinos das Serventias Extrajudiciais deverão estar presentes durante os trabalhos correccionais, salvo por impossibilidade médica, mediante apresentação de atestado, inclusive munido das seguintes certidões:

I - Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Comum (Federal e Estadual);

II - Certidão de Improbidade Administrativa;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS, INSS e ISSQN.

Art. 9º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral de Justiça.

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 25.0.000001017-3

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 1014 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o curso **Linguagem Simples no Judiciário: prática além das palavras**, para servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025.

Destaca-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD 6273988, Gerenciamento de Risco 6274306 e Termo de Referência 57 (6299840), bem como a aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 958 (6304306).

Projeto Pedagógico Linguagem Simples no Judiciário (6274330), Proposta da instrutora Adelyse Moraes Lopes (6299839), Justificativa de Preço 6299853, Informação de valor de mercado ???????6299858, Certidões de Regularidade Fiscal ???????6300206, Declaração de não empregabilidade de menor ???????6300208, Currículo 6300210, Diploma Especialização 6300211, Documento pessoais (6300213) e Certificados de conclusão de cursos (6300217).

A Proposta informa o valor de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais) para realização do curso em referência.

A douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, consoante Despacho 9984 (6308575).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 10246 (6309864), autoriza a continuidade do processo.

A Manifestação ASTDG ?????????????????????????????????????6311891 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, item 219 SEI 24.0.000005155-8, evento 6292389, com anuência da COGES, consoante Despacho 10662 (6312054).

A ação indicada para custear a despesa foi objeto de análise pela Divisão de Planejamento, a qual relatou que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, conforme Informação 5093 (6314044).

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 305 (6314165), no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).

Minuta de Contrato 6314873.

O Parecer 246 (6320309) emitido pela ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista a documentação coligida, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da Professora **Adelyse Moraes Lopes**, para ministrar o curso em referência, pelo valor de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 6314873.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual????????;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 444/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 24.0.000023998-0;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 7/2021- PRESIDÊNCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **resolve**:

Art. 1º. Criar Comissão de Avaliação dos bens descritos no processo em epígrafe.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Moredson Mendanha de Abreu Almas - DPATR - matrícula: 352416;

II - Joana D'arc B. Silva - DPATR - matrícula: 263644;

III - Orlucio Lopes de Sousa Moura - DPATR - matrícula: 74843.

Art. 3º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 339/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196802 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniely de Sousa Prado, Matrícula 366833**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00119667520248272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 340/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joselda Lopes de Melo, Matrícula 365837**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sitio Novo do Tocantins-TO para Praia Norte-TO, no período de 15/02/2025 a 15/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00012334420248272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 341/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196800 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Pereira do Nascimento, Matrícula 365729**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Riachinho-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003437120248272703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 342/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196799 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Frago, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00016158920238272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 343/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196794 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 356520**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 17/02/2025 a 18/02/2025, com a finalidade de Participar do Fórum "O Direito e a Saúde: em foco a judicialização da saúde".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 344/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tainã Fernandes Doro, Matrícula 355944**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Lavandeira-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00027887320238272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 345/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196742 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Geane Coelho de Araujo Silva, Matrícula 368110**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017925020248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 346/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196740 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valdeane Oliveira Alves, Matrícula 363639**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sitio Novo do Tocantins-TO para Praia Norte-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00012334420248272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 347/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196734 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raimunda Santos Silva Lima, Matrícula 992432**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00175974820248272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 348/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196732 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 481020258272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 349/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196731 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 12/02/2025 a 12/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000928802016827271.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 350/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196730 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Luzilene Marques de Carvalho, Matrícula 371428**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 12/02/2025 a 12/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00032931420248272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 351/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196729 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Regiane Pereira Batista Carmo, Matrícula 992541**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Lajeado-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00024346820248272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 352/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196728 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriane Angelina Lussani, Matrícula 362652**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusão-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00018157120248272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 353/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196726 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Emanuele de Carvalho Estrela Martins, Matrícula 368508**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taipas do Tocantins-TO para Conceição do Tocantins-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00004079720238272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 354/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196724 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Edinalva Barrense da Silva Ferreira, Matrícula 369578**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00175974820248272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 355/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196723 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adylla Dourado Dantas, Matrícula 363712**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculandia-TO, no período de 13/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00016158920238272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 356/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196721 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kamila Menara de Oliveira Nogueira, Matrícula 369327**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 12/02/2025 a 12/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00032931420248272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 357/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196718 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José do N. Lima Domingues, Matrícula 359546**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 09/02/2025 a 10/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00051103020218272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 358/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Marisangela dos Santos Lima, Matrícula 357474**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 10/02/2025 a 10/02/2025, com a finalidade de realizar capacitação para profissionais envolvidos no atendimento a gestantes ou parturientes que desejam entregar filhos para adoção, em atenção ao que se fundamenta no disposto no art. 15 da Resolução CNJ 485/2023, conforme processo: 25.0.000002057-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 359/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196683 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Artur Bezerra Mota Sousa, Matrícula 368293**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Lajeado-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00024346820248272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 360/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196681 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josane Ribeiro de Oliveira, Matrícula 357446**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017146220248272738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 361/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196679 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Débora Rodrigues Alves da Silva, Matrícula 367678**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00024346820248272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 362/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva, Matrícula 356270**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para

Rio da Conceicao-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00001273720258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 363/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196676 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Antonia Martha Alves Rocha Oliveira, Matrícula 991895**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/02/2025 a 09/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00119667520248272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 364/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196673 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmária Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00014612320238272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 365/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/197250 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Keliane Almeida, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 249830**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/02/2025 a 18/02/2025, com a finalidade de participar do curso O Direito e a Saúde: em foco a judicialização da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 366/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196669 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 10/02/2025 a 11/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00028707020248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 367/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196661 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Maria Goncalves Santos Ribeiro, Matrícula 370473**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 14/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00001273720258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 368/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196655 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/02/2025 a 09/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009927320248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 369/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196654 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivânia Rosa de Sousa, Matrícula 357699**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/02/2025 a 11/02/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00015965820248272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 370/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196650 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafaela Pereira de Araujo, Matrícula 366416**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Fe do Araguaia-TO para Muricilandia-TO, no período de 10/02/2025 a 10/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00180747120248272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 371/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196649 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Odivina Claudia Sousa Silva, Matrícula 990668**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Tupiratins-TO, no período de 14/02/2025 a 15/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00039608220248272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 372/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196638 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Celma Ribeiro Araújo, Matrícula 366763**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Rio Sono-TO, no período de 15/02/2025 a 16/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00032656220248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 373/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196637 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 1.969,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 15/02/2025 a 20/02/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00033756920258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 374/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196635 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Susielly Castro Rocha, Matrícula 366938**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 13/02/2025 a 13/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00049638520228272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 375/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196325 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 1.656,46, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2025 a 01/02/2025, com a finalidade de atender à convocação da

Presidência do TJTO para participar da solenidade de premiação da JUSTIÇA EFICIENTE e SELO VERDE, que ocorrerá dia 31/01/2025, no auditório do Tribunal de Justiça do Tocantins, às 9 h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 376/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/197265 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hyllaine Asevedo da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 239344**, o valor de R\$ 1.855,14, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 09/02/2025 a 11/02/2025, com a finalidade de participar de visita técnica à Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, conforme Sei nº. 25.0.000001351-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 377/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196193 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.122,57, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 972,79, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2025 a 01/02/2025, com a finalidade de Participar da entrega do Prêmio Justiça Eficiente premiação do Selo Verde, conforme SEI 25.0.000001595-7.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Edivaldo Sousa Brandão, Matrícula 369091**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2025 a 01/02/2025, com a finalidade de Participar da entrega do Prêmio Justiça Eficiente premiação do Selo Verde, conforme SEI 25.0.000001595-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 378/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/197040 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Creuzilene dos Santos Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 218747**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/02/2025 a 18/02/2025, com a finalidade de participar do Fórum "O Direito e a saúde: Em foco a judicialização da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 379/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/197041 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valquiria Lopes Brito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 216851**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 16/02/2025 a 18/02/2025, com a finalidade de participar do Fórum "O Direito e a saúde: Em foco a judicialização da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 380/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196269 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 709,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2025 a 01/02/2025, com a finalidade de atender convocação para solenidade de premiação Justiça Eficiente e Selo Justiça Verde, conforme SEI 25.0.000001595-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 381/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196671 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Jose Alves de Miranda Menegon, PSICOLOGIA, Matrícula 200481**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/02/2025 a 10/02/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001461.23.2023.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 382/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196901 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 172,09, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 07/02/2025 a 07/02/2025, com a finalidade de Participar de reunião com a representante da Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social dia 07 de fevereiro de 2025 às 08h30, no Fórum de Tocantinópolis, conforme SEI 25.0.000000226-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Cleuter Sillas Pereira Gomes, Matrícula 372956**, o valor de R\$ 118,38, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 07/02/2025 a 07/02/2025, com a finalidade de Participar de reunião com a representante da Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social dia 07 de fevereiro de 2025 às 08h30, no Fórum de Tocantinópolis, conforme SEI 25.0.000000226-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 383/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196885 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 3.727,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 19/02/2025 a 22/02/2025, com a finalidade de participar do I Congresso Nova Arquitetura da Judicialização da Saúde - Impactos do Tema 1234, dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Centro Cultural Justiça Federal - Rio de Janeiro/RJ, conforme SEI 25.0.000001964-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 384/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 10/02/2025 a 14/02/2025, com a finalidade de deslocamento da equipe de manutenção predial e de equipamentos, conforme SEI 25.0.00000084-4 despacho 10415 evento 6310722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 385/2025, de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/196985 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R\$ 3.869,04, relativo ao pagamento de 13,5 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 964,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 09/02/2025 a 22/02/2025, com a finalidade de condução de servidor visando assessoramento técnico de áudio na temporada de juri na comarca de Itaguatins, conforme SEI 23.0.000046482-1, requer veículo tipo (camionete), para levar os equipamentos necessários, no período de 09/02 a 22/02/2025, sendo que a demanda será atendida pelo servidor Carlos Cavalcante de Abreu, conforme despacho 10415, evento. 6310722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000001569-8

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE000308

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: SIMONE NASCIMENTO ESTEVES FERREIRA.

CPF: 001.XXX.XXX-54.

OBJETO: Prestação de serviços como intérprete e tradutora de libras, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000008737-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2024

NOTA DE EMPENHO: 2025NE000291

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.786.607/0001-16

OBJETO: fornecimento de elementos filtrantes (refis – 45 unidades) para os purificadores de água das marcas/modelos instalados nas Comarcas e prédios ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.075,05 (Hum mil e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Unidade Gestora: 06010-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 10 de fevereiro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PROCESSO 25.0.00000949-3

CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Toccato Tecnologia em Sistemas - Ltda

OBJETO: Contratação da expansão da solução de visualização e de descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio, de auto-atendimento (“self-service BI”), denominada Qlik Sense, permitindo a extração, transformação e carga de dados, para suporte à tomada de decisão, com suporte e garantia de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 1.320.250,00 (um milhão, trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte quatro) meses, ressalvado o período de vigência da garantia/suporte técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

PROCESSO 24.0.000024433-0

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Moriah Comércio e Soluções Integradas - Ltda

OBJETO: Aquisição de suprimentos de tecnologia da informação de comunicação (TIC) destinados às pessoas com deficiência (PcD) e ao sistema de videoconferência e audiências do tocantins – SIVAT.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 16.439,48 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3066

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PROCESSO 24.0.000015009-2

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sobral Chaves e Carimbos - Ltda

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 8.467,50 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

PROCESSO 25.0.000000975-2

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Distribuidora Floriano - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos do gênero, de forma a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 62.786,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO 24.0.000007841-3

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: I L Costa - ME

OBJETO: Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros retornáveis.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

PROCESSO 24.0.000015008-4

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Papel e Caneta Express One - Ltda

OBJETO: Aquisição de carimbos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO 24.0.000007840-5

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: A Cardoso Costa - ME

OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafas de 1,5 litro sem gás.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.316,00 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PROCESSO 24.0.000019201-1

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: CM Distribuidora - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos do gênero.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 11.894,56 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024****PROCESSO 24.0.00007839-1****CONTRATO Nº 17/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** KG Ferraz EIRELI - ME**OBJETO:** Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros retornáveis, de garrafas de 1,5 litros sem gás, água mineral gaseificada em garrafas pet de 500 ml.**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 61.922,54 (sessenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024****PROCESSO 24.0.000013883-1****CONTRATO Nº 22/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** KG Ferraz EIRELI - ME**OBJETO:** Fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 34.212,75 (trinta e quatro mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 66/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024****PROCESSO 24.0.000024432-1****CONTRATO Nº 12/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Easytech Security Comércio de Eletrônica - Ltda**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de tecnologia da informação de comunicação (TIC) destinados às pessoas com deficiência (PcD) e ao Sistema de Videoconferência e Audiências do Tocantins – SIVAT.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 4.936,00 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024****PROCESSO 25.0.00000468-8****CONTRATO Nº 32/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Ricardo Magalhães Ferreira**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 74/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025****PROCESSO 25.0.00000991-4****CONTRATO Nº 29/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** W. J. Comércio de Embalagens - Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de copa para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.032,00 (um mil trinta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 40/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024****PROCESSO 24.0.000024508-5****CONTRATO Nº 28/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** VSP Solution - Ltda**OBJETO:** Aquisição de computadores desktop mini com 2 (dois) monitores cada, teclado e mouse.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 73/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025****PROCESSO 25.0.00000962-0**

CONTRATO Nº 28/2025**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** E Soares Cardoso - Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 78.744,90 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4278**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FONTE DO RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**Extratos de termos aditivos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022****PROCESSO 22.0.000004088-0****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Soft Pro Tecnologia - Ltda**OBJETO:** Prorrogação da vigência nº 32/2022 por mais 12 (doze) meses e 23 (vinte e três dias), ou seja, pelo período de 21/02/2025 a 15/03/2026, perfazendo um total de 48 meses e 23 dias.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4278**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**Extratos das atas de registro de preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000005141-8****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Sungrid Indústria, Comércio, Distribuidora e Serviços - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.**VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000005141-8****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Pires & Santos Comércio - Ltda**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.**VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000005141-8****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Leiliane Silva dos Santos

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000005141-8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Gold Comércio - Ltda

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000005141-8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: G2B Comércio e Representações - Ltda

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000005141-8

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: EMGESA - Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automação - EIRELI

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo destinados à instrumentalização e ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Corregedoria Geral de Justiça, para eventual e futura contratação dos itens especificados nesta Ata.

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2025

PROCESSO 25.0.000003182-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Aparecida de Cassia Teixeira Marin

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional Guaraí e Cidade de Guaraí.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025

PROCESSO 25.0.000003063-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Heloisa Silva de Araujo Cunha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços como Intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 25/2024

PROCESSO 23.0.000036298-0

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADO: Carlos Carneiro Lira Filho

OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o fisioterapeuta Carlos Carneiro Lira Filho da prestação de serviços na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, na Comarca de Miracema do Tocantins, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 25/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 51/2024

PROCESSO 23.0.000035486-4

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Josefa Danielly José de Carvalho

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a fisioterapeuta Josefa Danielly José de Carvalho da prestação de serviços na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, na Comarca de Cristalândia, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 51/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 145/2025, de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, matrícula nº 182742, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - 3ª VARA CÍVEL, no período de 14/01/2025 a 31/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/197373**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
197429	GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	14/01/2025 à 31/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

NILSON AFONSO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 146/2025, de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, matrícula nº 182742, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - 3ª VARA CÍVEL, no período de 13/01/2025 a 13/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/197372**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
197429	GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	13/01/2025 à 13/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

NILSON AFONSO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 147/2025, de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, matrícula nº 182742, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - 3ª VARA CÍVEL, no período de 07/01/2025 a 10/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/197371**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
197429	GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	07/01/2025 à 10/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

NILSON AFONSO DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A CAVALCANTE DA SILVA LTDA	01271175000104	00012174220248272740	R\$ 148,61
ADAILLA WIANY RODRIGUES BARROS	73155268115	00042806020198272737	R\$ 213,18
ADAIR LUIZ MONTES FILHO	03756479102	00060683220248272706	R\$ 25,78
ADAO MACHADO LIMA	05200132398	00167407020228272706	R\$ 143,64
ADARCILEY DA SILVA	61232599115	00163605220198272706	R\$ 328,23
ADEMAR CARRIJO DE OLIVEIRA JUNIOR	64896161149	00047906420228272706	R\$ 158,65
ADEMAR DE SOUSA PAIXAO	37741594168	00046490920188272731	R\$ 779,09
ADERCIMAR CURCINO DA SILVA	79307388172	00105307120208272706	R\$ 219,12
ADRIANA ALENCAR FEITOSA	74975994372	00041702320208272706	R\$ 187,05
ADRIANA COELHO HORTEGAL	61436755387	00021799020228272722	R\$ 16,62
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	04106519151	00169851220228272729	R\$ 328,42
ADRYELLA DE OLIVEIRA CANDIDO	01717281141	00031296520238272722	R\$ 29,86
AELSON NAVARRO PETILO	05418186515	00254308820228272706	R\$ 213,77
ALAIR LUIZ DA SILVA	10900268620	00254325820228272706	R\$ 140,40
ALAIR NEGREIROS RODRIGUES	62524607100	00009342920218272706	R\$ 150,11
ALBERTO LUIZ DA COSTA	48369870406	00289173720208272706	R\$ 144,02
ALBONISA PEREIRA DE SOUSA MOURA	45468079100	00018932920238272706	R\$ 194,50
ALCIONE DE SOUZA ROCHA	00778377113	00184401820218272706	R\$ 117,93
ALDEMIR VELOSO MONTEIRO	67942008215	00024407320238272737	R\$ 153,97
ALICE MATUTINA DE ALENCAR	02109204168	00044006420238272737	R\$ 119,16
ALINE DE MOURA	041971147902	00142750620238272722	R\$ 2.353,25
AMARAL ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA	44124157000102	00014582120248272706	R\$ 134,55
ANA CRESIA BARREIRA XAVIER	03003223135	00127241420218272737	R\$ 140,73
ANA GIZELE	02730824189	00011341320168272738	R\$ 22,73
ANDERSON AURI WEISS	02453526944	50001043220098272727	R\$ 749,11
ANDRE FELIPE COSTA JUNIOR	06933331113	00029585820208272708	R\$ 233,26
ANTON KELLER	17726352949	50001331920088272727	R\$ 221,75
ANTON KELLER E ELISABETH M. KELLER	56483880987	50001331920088272727	R\$ 221,75
ANTONIA LEYDIANA ALVES DA SILVA MACIEL	02634237359	00228577720228272706	R\$ 138,78
ANTÔNIA NOLETO DOS SANTOS E FRANÇA	69005621168	00284774120208272706	R\$ 129,73
ANTONIO FERREIRA E SILVA JUNIOR	49927981104	00012599720148272722	R\$ 1.080,56
ANTONIO LUCINEIDE CARDOSO	94267723168	00254270720208272706	R\$ 137,83
ANTONIO LUIS PORTO DA SILVA	58767096115	00036555120218272706	R\$ 178,07
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	09371648368	50002373520098272740	R\$ 2.915,02
ANTONIO PEREIRA GUERRA	09434399149	00005007420208272706	R\$ 176,45
ARAGUAIA PEÇAS E IMPLAGRICOLAS LTDA	02399921000102	50087574720138272706	R\$ 2.012,63
ARI WEISS	22530959900	50001043220098272727	R\$ 749,11
ARQUIMEDES BATISTA DA SILVA	36501565120	00045594120228272737	R\$ 130,53
ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A	17330163000488	00058889420168272706	R\$ 85.376,63
AUGUSTO FERREIRA DE MENEZES FILHO	81170610153	00045741020228272737	R\$ 155,38

AVAILDO MARTINS SALES	78660440153	00051462920238272737	R\$ 151,96
BANCO BS2 S.A.	71027866000134	00098248720188272729	R\$ 618,85
BANCO VOTORANTIM S.A.	59588111000103	00191408520228272729	R\$ 27,98
BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13214370000173	00433452320188272729	R\$ 588,87
CAMILO TACIO NOLETO	54678919104	00093249420188272737	R\$ 162,93
CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA	03778760114	00075566520208272737	R\$ 184,69
CARLOS OLIVEIRA DA LUZ	02520427191	00049672820228272706	R\$ 435,89
CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	55200931568	00045288420238272737	R\$ 119,16
CELINO BRITO DA SILVA	00556542150	00019930620178272702	R\$ 229,18
CELSON DA SILVA ALVARES	32692587120	50000082220068272727	R\$ 40,21
CILENE CASTRO SARAIVA	42710260182	00064546720218272706	R\$ 133,50
CILENE CASTRO SARAIVA	42710260182	00051742720228272706	R\$ 143,41
CINTIA HERCULANO DEROCI	61783064315	00040426620218272706	R\$ 154,73
CIRO RIBEIRO DE FARIA	35565560144	00065363420238272737	R\$ 120,21
CLEAN MARIA REIS	77145380153	00326564120238272729	R\$ 168,16
CLEMENTINO DINIZ BORBA	35438738149	00157479520208272706	R\$ 20,70
CLEMILDA VIEIRA MATOS	45765405134	00153723120198272706	R\$ 184,29
CLEOMAR ANDRADE SANTANA	56041012149	00022449120228272720	R\$ 16,62
CLEUDE APARECIDA DAVID PEREIRA NOLETO	59791608687	00051170920228272706	R\$ 132,05
CLEUTON MACIEL DA SILVA	87284146168	00286263720208272706	R\$ 162,27
CONCEITO COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05535607000190	00362194820208272729	R\$ 53,44
DAIANE RICKOWSKI	95477365153	00116851120238272737	R\$ 130,28
DALGISA VICENTE DE SOUSA SILVA	25182889100	00286827020208272706	R\$ 134,83
DALVINA ALVES DE SOUSA	48518557100	00040526020198272713	R\$ 50,74
DANIEL AUGUSTO SILVA ALVES	88823423104	00275732120208272706	R\$ 171,43
DANIELA SLOMPO KAMPF MATTEI	06889919980	00105912420238272706	R\$ 131,05
DANIELLA GUIMARAES JUNQUEIRA	58554670159	00059429420158272706	R\$ 283,33
DANTAS & CAVALCANTE LTDA	01897642000360	00269482120198272706	R\$ 251,35
DEIRES BUARQUE DE SOUZA	00958776148	00174318420228272706	R\$ 133,61
DENISE FERREIRA LIMA	94624291115	00286093520198272706	R\$ 258,82
DENNER ANTUNES CINTRA	37126857187	00217240520198272706	R\$ 326,42
DENNER ANTUNES CINTRA	37126857187	00006923620228272706	R\$ 214,15
DEUSINO FERNANDES LUZ	83724761104	00165246620198272722	R\$ 223,34
DEUZOLINO BATISTA DE OLIVEIRA	76747328868	00051374320188272737	R\$ 189,37
DIEGO CONCEICAO DOS REIS	11408199173	00025494920248272706	R\$ 14,62
DILUTE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	30748971000185	00081557820228272722	R\$ 75,39
DIVINA VIEIRA	88590968987	00238641220198272706	R\$ 195,19
DORILENE RIBEIRO DA SILVA	01191178196	00299835120188272729	R\$ 348,61
DOUGLAS VIEIRA SOUZA SILVA	04367660192	00004454520248272719	R\$ 555,54
DOURIVAM DIAS DOS SANTOS	13168711187	00083288720218272706	R\$ 157,35
E R DA SILVA DISCON - ME	00089147000108	50000836620028272706	R\$ 412,70
EDILENE PEREIRA BARBOSA	98696807120	00092593120208272737	R\$ 164,42
EDILSON SANTOS PALÁCIO COSTA	70568138368	00284072420208272706	R\$ 150,05
EDIVANIA SANTOS FERNANDES	97216526287	00292265820208272706	R\$ 146,99
EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	25457055191	00225335820208272706	R\$ 187,18
ELIAS ALVES PEREIRA	43385982120	00241808820208272706	R\$ 442,62
ELIENE ANTONIO GONCALVES	00901244139	00118970820188272737	R\$ 345,80
EMI DE ITAGUAI TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E LOGISTICA EIREL	09240611000181	00022907920198272722	R\$ 54,97
ERIVAN RODRIGUES DA SILVA	38867320106	50000836620028272706	R\$ 412,70
ESTELA PATRICIA RIBEIRO NEVES	30195521846	00177574420228272706	R\$ 133,72
EVA ARAUJO VARAO	13641417104	00261679120228272706	R\$ 148,42

EVANDRO GOMES RIBEIRO	30320135187	00251892120178272729	R\$ 31,99
EVANGIVAL SOARES LEAL	57653976115	00052140920228272706	R\$ 145,33
F H P SANTIAGO	09574888000140	00073764520208272706	R\$ 221,35
FABRICIO BASSANI DOS SANTOS	26201413898	00078398320238272737	R\$ 124,56
FELICIANO DE ABREU COSTA GOMES	70846510120	00121727820238272737	R\$ 118,98
FELIPE ALMEIDA MELO	02516147279	00286661920208272706	R\$ 160,37
FELIX DA SILVA ARAUJO	80243959168	00201478920198272706	R\$ 161,68
FERNANDA CONCEIÇÃO GARCIA SANTOS	03754054104	00408121820238272729	R\$ 436,54
FLAVIO DIAS	85196339191	00262310420228272706	R\$ 182,60
FRANCINEIDE NUNES ALCANTARA	16743644153	00487860920238272729	R\$ 1.098,38
FRANCISCA DA SILVA LIMA	00818634111	00002507820248272713	R\$ 320,81
FRANCISCA DAS CHAGAS LEANDRO ARRAIS	30982472153	00464982520228272729	R\$ 121,67
FRANCISCA DEUSINA DE CARVALHO	47937246120	00033157320228272706	R\$ 123,15
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	18085440130	00068215720228272706	R\$ 150,93
FRANCISCA NUNES DE LIMA	72664290304	00295452620208272706	R\$ 149,02
FRANCISCO BARROS DE SOUSA	62856898149	00023517620208272730	R\$ 235,18
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA TAVARES	33398542387	00127434920238272737	R\$ 118,96
FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	05340572170	00249160920208272706	R\$ 156,28
FRANCISCO NUNES CAMPOS	81432070134	00252686420208272706	R\$ 165,22
FREDSON BORGES DA SILVA	86091506153	00026867020208272706	R\$ 192,48
GENTIL JOSE SOARES	06075517120	50202979220138272706	R\$ 233,03
GEOVANNA CAMPOS SANTIAGO	02827162113	00007109120218272706	R\$ 170,65
GILBERTO GIL ARAUJO CARVALHO	36977918187	00296535520208272706	R\$ 170,07
GILVAN SOUSA DE MORAIS	88733327300	00233789020208272706	R\$ 168,38
GONÇALVES DE ALMEIDA TAVARES	37045369115	50000082220068272727	R\$ 40,21
GUERRA AGROPECUARIA	01709945000140	00025341620208272708	R\$ 101,21
HELAINÉ MARIA DE BARROS TERRA CUNHA	38244519134	00205976120218272706	R\$ 169,66
HELANE CARDOSO DE PINHO	78274184149	00287554220208272706	R\$ 132,79
HELLEN CASTILHO GOUVEIA	95681205134	00170066220198272706	R\$ 437,86
HEMILLY CERQUEIRA GOMES	08004310141	00012023020248272722	R\$ 19,68
HUDSON TERCENIO DE SOUZA	14765705153	00351322820188272729	R\$ 32,91
HUGO MORENO BATISTA	00470614137	00016345920188272722	R\$ 344,89
ICO PEREIRA E CIA LTDA ME	10608425000131	00077063720238272706	R\$ 86,38
ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10805498000113	00039649720168272722	R\$ 1.822,24
IDOMAR DA SILVA MELO	98481851191	00245298620238272706	R\$ 162,75
INEZ PEREIRA DA SILVA	23324406153	00100240220208272737	R\$ 198,65
INFOR NET LTDA	10614177000131	00001666420228272740	R\$ 15,64
INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO	09132432002336	00288117520208272706	R\$ 154,24
IRINEU OLIVEIRA ARAÚJO	76368041153	00076082320218272706	R\$ 164,08
ISAURINA RODRIGUES DOS SANTOS	02644448174	00025434920198272728	R\$ 418,61
IVONETE ALVES LEITE	36973858104	00298839720208272706	R\$ 143,00
JACQUELINE ALVES CARDOSO SILVA TEIXEIRA	89826272191	00286047620208272706	R\$ 364,03
JAIANE DE MELO VILANOVA COLODEL	00297989308	00006704120238272706	R\$ 180,31
JAIME MODESTO DA SILVA	19162499149	00232723120208272706	R\$ 206,34
JAMILDO RIBEIRO DOS SANTOS	54697441168	00059968320238272737	R\$ 110,02
JOAO BONIFACIO DOS SANTOS NETO	78945119191	00280902620208272706	R\$ 150,29
JOAQUIM CARNEIRO DE SOUZA	46203656453	00073740720228272706	R\$ 355,04
JOELMA TRAJANO GUIDA	90166930172	00298613920208272706	R\$ 160,23
JOELTON VIEIRA CAPISTANO	01100811109	00221744020228272706	R\$ 140,38
JONAS NETO NEVES CAVALCANTE	06596313182	00087858920228272737	R\$ 325,62
JORACI ANTONIO ZANCHETT	42311683934	00048084820238272707	R\$ 17,64
JOSE ARLA SILVA DOS SANTOS	31858163234	00054113620208272737	R\$ 212,46

JOSE COSTA EVENCIO	14928361172	00243038620208272706	R\$ 154,91
JOSÉ EDILSON ALVES DA SILVA	65541758572	50020283820108272729	R\$ 315,76
JOSE GERALDO LAGO	02922126153	00066089320238272713	R\$ 124,80
JOSE IVAN DE SOUSA PIRES	16510429187	00247007720228272706	R\$ 151,13
JOSÉ LUIZ DO AMARAL	24206296120	00175594120218272706	R\$ 380,07
JOSE MIGUEL ROMAO DA SILVA	33055157168	00024466920218272731	R\$ 445,83
JOSE PAULO CARREIRA	74846795853	00136573720188272722	R\$ 107,77
JOSE ROBERTO LOPES CAULA	10311521487	50006571020088272729	R\$ 412,20
JOSELICE MARIA ULISSES PARENTE	01312666161	0001122220218272706	R\$ 132,00
JOSELINE CARNEIRO DE SOUSA BARAUNA	85870579104	00291019020208272706	R\$ 205,82
JOSEVAN CARNEIRO DE SOUSA	88512312149	00078435320228272706	R\$ 147,70
JOVELINO DA SILVA PAIXAO	73355631272	00048195120218272706	R\$ 173,12
JOVIMAR MARINHO DE OLIVEIRA	95635017134	00223589320228272706	R\$ 398,67
JUACI RIBEIRO DOS SANTOS	29269520234	00243809520208272706	R\$ 152,09
JUCILENE CARDIAL DA SILVA	88433358120	00063154720238272706	R\$ 136,82
JULIA HEYDEN BOCZAR EIRELI - ME	20513104000107	00177139320208272706	R\$ 224,98
JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI	29091691115	50262194520138272729	R\$ 65,50
JURACY DA ROCHA BENTES	65254295287	00262455620208272706	R\$ 134,83
JUVENIAL PEREIRA DE SOUSA	30223938149	00113266220208272706	R\$ 200,14
LAIS FERREIRA VILELA	04874596100	00009030920218272706	R\$ 134,37
LEANDRO FREITAS SOARES	02297296304	00266750820208272706	R\$ 134,83
LEIANE PEREIRA DA SILVA	03783239389	00266803020208272706	R\$ 143,01
LEIDY LORRAYNEY CAVALCANTE	00799582140	00186486520228272706	R\$ 125,55
LEILIANE ALVES DOS SANTOS	04373721114	00181705720228272706	R\$ 133,61
LEOPOLD TAUBINGER FILHO	46452516949	50001331920088272727	R\$ 221,75
LIDIA FERREIRA GOMES	61196207100	00070358620218272737	R\$ 121,72
LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS	43254420306	00290478420228272729	R\$ 464,07
LUCIANA PEREIRA DA ROCHA	87951266191	00268526920208272706	R\$ 144,03
LUCILENE PEREIRA ANDRADE	04768332137	00036348420188272737	R\$ 203,11
LUIS ANTONIO ALVES	46673776153	00235295620208272706	R\$ 163,28
LUIZ ANTONIO COSTA DE CARVALHO	80646484168	00249821820228272706	R\$ 147,34
LUIZ GONZAGA BRANCHER E OUTRO	14110792053	00237633820208272706	R\$ 182,60
LUIZ VIEIRA DOS REIS	15961354172	00011454620238272722	R\$ 604,96
LUZIMAR PEREIRA RIBEIRO	96959665191	00066983420208272737	R\$ 183,70
MAGNA MARIA MEDEIROS SOLIDADE	84483687387	00192490820218272706	R\$ 148,24
MANOEL ANGELO FEITOSA FONSECA	38674220363	00055813720228272737	R\$ 137,60
MANOEL HAMILTON BARBOSA DA SILVA	44152817100	00073758920228272706	R\$ 147,86
MANOEL HAMILTON BARBOSA DA SILVA	44152817100	00069287220208272706	R\$ 176,65
MANOEL SANTANA OLIVEIRA	04022858168	00059497620218272706	R\$ 160,57
MARCELO DO NASCIMENTO RAMOS	00107380102	00095494620208272737	R\$ 184,17
MARCELO VELOSO COSTA	04095591137	00040108720238272707	R\$ 134,70
MARCO ANTONIO ILARIO	48898511191	00126481920238272737	R\$ 130,75
MARCOS VINICIUS MARTINS MACIEL	07432355177	00477730920228272729	R\$ 271,88
MARGARETE NASCIMENTO DE MACEDO FRANCO	39479935104	00062260920158272737	R\$ 226,92
MARIA AMELIA RIBEIRO VELOSO	59646896120	00014331520238272715	R\$ 616,18
MARIA APARECIDA NUNES	56062982104	00006633720238272710	R\$ 122,21
MARIA DA PAIXAO GOMES DE SOUSA	09456295320	00254322920208272706	R\$ 157,30
MARIA DALVA DE SOUSA DAMASCENO	38154277115	00254955420208272706	R\$ 159,85
MARIA DAS DORES GOMES	38741237315	50003803420068272706	R\$ 112,67
MARIA DE FATIMA SILVA	18066909187	00302805920208272706	R\$ 133,30
MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA KARAJA	02808356129	00190398820208272706	R\$ 145,44
MARIA DE JESUS FERREIRA FERREIRA DO	59664045187	00055955120218272706	R\$ 155,21

NASCIMENTO			
MARIA DO SOCORRO ALVAES RODRIGUES	86168886168	00099070720208272706	R\$ 186,76
MARIA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	20592035387	00063369120218272706	R\$ 216,41
MARIA HELENA FELIX AIRES	38922223120	00142213020198272706	R\$ 181,66
MARIA IRIS NOGUEIRA BASTOS DA FONSECA	41437667104	00146340420238272706	R\$ 1.371,86
MARIA IVA DOS SANTOS SILVA	77503422149	00117596520238272737	R\$ 121,01
MARIA IZABEL ALENCAR DO NASCIMENTO	02921958180	00048928620228272706	R\$ 787,81
MARIA ROZILDA CARNEIRO DA SILVA	18554555287	00286272220208272706	R\$ 171,44
MARIANO GOMES	32866771168	00118687920238272737	R\$ 130,28
MARILDA APARECIDA NASCIMENTO	33251517104	00230595420228272706	R\$ 184,65
MÁRIO SARAIVA CARNEIRO	27582000153	00147712520198272706	R\$ 211,60
MARISTELA COELHO MELO	00680572104	00131396120198272706	R\$ 50,23
MARIVAN DE SOUSA BARBOSA	96988690182	00187023120228272706	R\$ 131,57
MARLI SOARES DOS REIS	62543717153	00073071220238272737	R\$ 140,33
MARLY DINIZ BORBA	36479179153	00060115320208272706	R\$ 154,31
MARTA LUCIA ABEL	04064028848	00093722520238272722	R\$ 22,54
MATTEI KAMPF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	01649453000297	00105912420238272706	R\$ 131,05
MAURICIO VIEIRA BATISTA DA SILVA	02579489100	00073089420238272737	R\$ 110,80
MAYARA KAYNNE FRAGOSO CABRAL	97735710178	00228724620228272706	R\$ 155,74
MIGUEL ALVES DE ARAUJO	18893074168	00210437420158272706	R\$ 238,09
MIGUEL RODRIGUES SILVEIRA	20595514634	00164716520218272706	R\$ 130,28
MILVACY COSTA DOS SANTOS DESOUSA(PADARIA & CONVENIÊNCIA TRADICIONAL)	01632566000107	00045554420158272706	R\$ 252,41
MILVACY COSTA DOS SANTOS DE SOUSA	81810016134	00280472620198272706	R\$ 254,55
MILVACY COSTA DOS SANTOS DE SOUSA	81810016134	00045554420158272706	R\$ 252,41
MISSILENE DOS SANTOS SILVA	00630715173	00053983720208272737	R\$ 257,91
MORELA MIX COSMETICOS LTDA	42831267000170	00035314920238272722	R\$ 887,98
MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	34159339000157	00131874920218272706	R\$ 446,77
NARA SENY PEREIRA MARANHÃO	64320812115	00127644920238272729	R\$ 13,05
NATALINO GABRIEL SAMPAIO	09584595172	00064841320238272713	R\$ 130,28
NEILA DA SILVA OLIVEIRA	94434875191	00125641820238272737	R\$ 130,28
NERCI DE FRANCA AGUIAR	99346036168	00062453420238272737	R\$ 140,71
NORTE ROCHAS CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	14037266000113	00109493220148272729	R\$ 366,93
NUBIA PERES BARRA	97243280153	00316718320198272706	R\$ 638,32
NUBIA PERES BARRA	97243280153	00168520520238272706	R\$ 387,91
OCELIO GAMA DA SILVA	79458394104	00020803920218272728	R\$ 329,58
OTÁVIA SOTERO CAMPOS	90492218153	00436425420238272729	R\$ 23,75
OZIEL ALVES LIMA	86603264234	00039305120228272710	R\$ 185,42
PAOLO MORAES MELO	04853493107	00004293120238272718	R\$ 25,78
PATRICIA SOARES DA ROCHA	87699346149	00278036320208272706	R\$ 176,71
PAULO CESAR NUNES DOS SANTOS	54956544120	00279092520208272706	R\$ 161,39
PAULO CESAR PINHEIRO GOMES	46243585387	00067875720158272729	R\$ 230,90
PAULO ISMAEL PACHECO	26072122191	00085522920218272737	R\$ 144,29
PAULO NOLETO SANTOS	40134520300	00041864020218272706	R\$ 143,40
PEDRINA ALVES DA SILVA	19925689104	00035467120208272706	R\$ 205,63
PEDRO AFONSO PLACAS LTDA	07897505000140	00266658920208272729	R\$ 71,61
PEDRO MOREIRA DA SILVA	04311134169	00001179420248272726	R\$ 1.897,68
PNEUACO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA	02921872000118	00114951120148272722	R\$ 643,31
POSTO AVENIDA TOCANTINS LTDA	05201771000160	50002219320138272723	R\$ 2.297,92
PRANDINI & OLIVEIRA LTDA	09637873000184	00312057820238272729	R\$ 40,67
RAIMARA MIRANDA DE MOURA COSTA SANTOS	03765135194	00047477320188272737	R\$ 176,13

RAIMUNDA MARIANA DA SILVA	23161086104	00230872220228272706	R\$ 126,36
RANDS MULLER FERNANDES DA CUNHA	02050934181	00024466920218272731	R\$ 445,83
REBECA FRATIN GUILHERME	41070102873	00034246820248272722	R\$ 124,69
REGINALDO DOS SANTOS BARROS	64388298115	00112901920238272737	R\$ 130,18
REINALDO PEREIRA DA SILVA	36076708115	00050144520188272737	R\$ 331,13
REJANE MARINHO SOUZA MARTINS	81205619100	00109568220238272737	R\$ 118,34
RICARDO CAIXETA FRANCO	31429335653	00216074320218272706	R\$ 152,11
RICARDO JOSÉ SEVERO	32034284828	00135178420208272737	R\$ 1.446,04
RICHARD SILVA GOMES	99384450200	00139685220238272722	R\$ 109,81
ROBERT KELLER	55856047915	50001331920088272727	R\$ 221,75
RONALDO PATRÍCIO MENDES	95445323153	00040707820248272722	R\$ 365,61
RONELSON PINHEIRO GOMES	73218944104	00127989720238272737	R\$ 130,18
ROSA MARIA DA SILVA GUIMARÃES	98928236134	00241222220198272706	R\$ 243,96
ROSEMARY NEGREIROS DE ARAUJO	19828870363	00287054520228272706	R\$ 143,39
RUBERCI FERNANDES COSTA	57719519353	50009373220138272720	R\$ 12,22
S G DA SILVA	03650426000189	50005270220028272706	R\$ 409,42
S M CASTILHO	14970760000136	00264637920238272706	R\$ 132,45
SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14611562204	00034790420238272706	R\$ 143,45
SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14611562204	00226917920218272706	R\$ 142,04
SEJANE MARIA CASTILHO	49843397134	00264637920238272706	R\$ 132,45
SELMA DOCKORN WEISS	03518648900	50001043220098272727	R\$ 749,11
SIDINAYRA LOPES DE AGUIAR	98922270187	00444451320188272729	R\$ 178,49
SIDNEI GOMES DE LIMA	01459765133	00041477720208272706	R\$ 204,26
SONIA MARIA AMORIM MOURA LUZ	00021611173	00217209420218272706	R\$ 138,53
SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19356842000109	00348987520208272729	R\$ 59,39
STHELLA MARIA PEREIRA PORTILHO	07784314108	00021406120208272723	R\$ 192,52
SUANY GALDINO DA SILVA	88170560144	50005270220028272706	R\$ 409,42
SUZUKI NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	12400003000100	00315470320198272706	R\$ 171,52
TARCISIO LIMA SANTOS	72846771120	00032669520238272706	R\$ 153,28
TAYRONE FERREIRA MARINHO	73490571134	00032747220238272706	R\$ 178,78
TEREZINHA RODRIGUES BORGES	49082841134	00098144420208272706	R\$ 16,62
TULIO HENRIQUE GUIMARAES	02687064173	00236311020228272706	R\$ 166,25
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)	01409581000182	00277432620178272729	R\$ 202,68
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)	01409581000182	50026934920138272729	R\$ 1.752,21
UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO	09237009000195	00211212420228272706	R\$ 754,76
VALDEMAR DE SOUSA LOPES	76543340100	00048222820208272710	R\$ 544,22
VALDENE FERREIRA DE FRANCA	64475484120	00278815720208272706	R\$ 148,81
VALDEON ROBERTO GLORIA	15942848149	00093722520238272722	R\$ 22,54
VANIA XIMENA ZEBALLOS MONTENEGRO	60327001356	00086897020228272706	R\$ 610,67
VANISCLÉIA PEREIRA DO NASCIMENTO	03221590164	00060447620228272737	R\$ 164,07
VERBU'S ASSESSORIA E MARKETING LTDA	02945512000156	50286517120128272729	R\$ 11.297,67
VICENTE DE AGUIAR GOMES	11397489120	00006891820218272706	R\$ 133,43
VILMAR LOPES DOS REIS	04088912110	00022035520208272701	R\$ 84,83
W C MENDES & CIA LTDA	37315124000176	00153169020228272706	R\$ 105,16
W D COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA	08415956000166	00059429420158272706	R\$ 283,33
WAGNER INACIO TELES	82667390130	00059429420158272706	R\$ 283,33
WAGNER ROCHA DE MORAIS	42922739368	00242417520228272706	R\$ 141,81

WALDIR ANTONIO DE MATTOS	56565623104	00031854920238272706	R\$ 142,24
WALDIR ANTONIO DE MATTOS	56565623104	00051004120208272706	R\$ 329,83
WANDERSON NUNES DE CARVALHO	95151168134	00236366620218272706	R\$ 143,25
WASHINGTON ALVES DO BRASIL	09519165134	00239576720228272706	R\$ 164,00
WEVERSON DAVID DE MOURA	01908602198	00084296020238272737	R\$ 132,43
WIDEMAR DE OLIVEIRA LIMA	05645634128	00001318020218272727	R\$ 215,34
YURE FERREIRA DOS SANTOS	02703925131	00067810720248272706	R\$ 14,59
ZELMA MARINHO PEREIRA	16594622153	00011097620158272724	R\$ 669,15

ESMAT

Edital

EDITAL nº 20, de 2025 – SEI nº 25.0.000001665-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **PERÍCIA GENÉTICA, CIBERNÉTICA E DE DOCUMENTOSCOPIA**, a se realizar no período de 27 de março a 11 de abril de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Perícia Genética, Cibernética e de Documentoscopia

Objetivo: Capacitar os participantes no conhecimento essencial sobre as técnicas de perícia genética, cibernética e de documentoscopia, proporcionando uma compreensão qualificada para a análise e a tomada de decisões fundamentadas em evidências periciais no âmbito judicial.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 18 de fevereiro a 24 de março de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT).

Público-Alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam preferencialmente nas Varas e nas Câmaras Criminais; Público Externo (advogados (as) e/ou parceiros (as) do Sistema de Justiça;

Carga Horária: 28 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

() NÃO (x) SIM – Fonte de Recurso: Esmat SEI Nº 25.0.000001665-1

2. VAGAS

2.1 50 vagas preenchidas, conforme descrito abaixo:

PÚBLICOS-ALVO	VAGAS
2.1.1 Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense	20
2.1.2 Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	25
2.1.3 Público Externo (advogados(as) e/ou parceiros(as) do Sistema de Justiça)	5
Total de Vagas	50

2.2 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 2.1.1 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 2.1.2 e 2.1.3, nessa ordem, de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail nufamtjto@gmail.com;

2.3 Diárias a magistrados(as) e servidores(as) do Tocantins deverão ser solicitadas pelo(a) participante, por meio do sistema eGesp, tendo como referência o SEI nº 25.0.000001665-1.

2.4 As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de cinco dias do início do deslocamento, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução nº 34 do Tribunal de Justiça do Tocantins, de 2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) ou servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam preferencialmente nas Varas Criminais.

3.2 Serem advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

3.3 Para os(as) parceiros(as) do Sistema de Justiça, necessário exercer função em órgãos ou entidades vinculados ao Sistema de Justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública, ou correlatos

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste edital, que trata do cronograma. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

4.3 Os(As) alunos(as) serão avaliados com nota de 0 a 10,0 pontos, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula;

4.4 A aprovação do(a) aluno(a) ao final do curso está condicionada à nota igual ou superior a 7,0 pontos;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso..

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PERÍCIA GENÉTICA, CIBERNÉTICA E DE DOCUMENTOSCOPIA		
MÓDULO I		
Data	Horário	Atividade
Dia 27 de março de 2025	Das 8h às 12h	Tema: Perícia Especializada de Documentoscopia Forense Professor: José Francisco Valim de Almeida
Dia 28 de março de 2025	Das 8h às 12h	Conteúdos Programáticos: <ul style="list-style-type: none"> • Conceito de exames periciais documentoscópicos, grafoscópicos, grafodocumentoscópicos, contrafação de objetos, elementos de segurança em documentos oficiais, principais tipos de fraudes em documentos físicos e digitais e observância às etapas da cadeia de custódia de vestígios documentoscópicos.
Carga Horária		8 horas-aula
MÓDULO II		
Dia 3 de abril de 2025	Das 8h às 12h	Tema: Crimes Cibernéticos e Perícia Digital Professor: Thiago Magalhães de Brito Rodrigues
Dia 4 de abril de 2025	Das 8h às 12h Das 14h às 18h	Conteúdos Programáticos: <ul style="list-style-type: none"> • Fundamentação em sistemas computacionais, criptografia e proteção de dados sensíveis, privacidade e anonimato na rede mundial de computadores, computação forense e técnicas de perícia digital.
Carga Horária		12 horas-aula
MÓDULO III		
Dia 10 de abril de 2025	Das 8h às 12h	Tema: Perícia em Genética Forense Professor Wanderson Santana Rocha
Dia 11 de abril de 2025	Das 8h às 12h	Conteúdos Programáticos: <ul style="list-style-type: none"> • Os exames pré-análises; • Perícia em Genética Forense; • Coleta de vestígios biológicos: cadeia de custódia, armazenamento e encaminhamento; • Banco de Perfis Genéticos (BPG): conceitos, normas e aplicações; • Aplicabilidade dos BPG para fins criminais; • Aplicabilidade dos BPG para casos de pessoas desaparecidas; • Devolutiva dos BPG para as investigações criminais; • Laudo Pericial
Carga Horária		8 horas-aula
Carga Horária Total		28 horas-aula

5.1 PROFESSORES

5.1.1

Nome	José Francisco Valim de Almeida.
-------------	---

Síntese do Currículo	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo (Universidade Federal do Tocantins), Especialista em Gestão de Projetos e Cidades (Universidade Federal do Tocantins), Especialista em Documentoscopia Forense (Academia Nacional da Polícia Federal – ANP). Perito Criminal da Polícia Científica do Estado do Tocantins, chefe do Núcleo Especializado de Documentoscopia Forense.
5.1.2	
Nome	Thiago Magalhães de Brito Rodrigues
Síntese do Currículo	Bacharel em Ciência da Computação. Especialista em Computação Forense & Perícia Digital. Mestre em Redes de Computadores, Sistemas Distribuídos & Paralelos. Atualmente exerce os cargos de professor efetivo do curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Tocantins e de perito criminal lotado no Núcleo Especializado de Computação Forense do Instituto de Criminalística do Tocantins. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Desenvolvimento de <i>Softwares</i> , Redes de Computadores, Sistemas Operacionais, Programação Paralela, Perícia Digital e Computação Forense.

5.1.3	
Nome	Wanderson Santana Rocha.
Síntese do Currículo	Graduação em Ciências Biológicas e Direito. Especialização em Biologia pela Universidade Federal de Lavras –UFLA, Especialização em Genética Forense pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Especialização em Segurança Pública pela Universidade Federal do Tocantins – UFT e mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia – UFBA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA No 006, de 2025 – SEI Nº 25.0.000001665-1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de Capacitar os participantes no conhecimento essencial sobre as técnicas de perícia genética, cibernética e de documentoscopia, proporcionando uma compreensão qualificada para a análise e a tomada de decisões fundamentadas em evidências periciais no âmbito judicial.

RESOLVE

Art. 1º Designar a desembargadora **Ângela Issa Haonat**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso **PERÍCIA GENÉTICA, CIBERNÉTICA E DE DOCUMENTOSCOPIA**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LIVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**